Anno XXIV. Sexta-feira 25 de Agosto de 1848. N. 188.

O *DIARIO* publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4#000 rs. por quartel, *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos á rasão de 20 rs. por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os não assignantes pagarão 80 rs. por linha e 160 rs. em typo differente, por cada publicação.

PHASES DA LUA NO MEZ DE AGOSTO.

Crescente, a 7, a 37 min. da manh.
Lua cheia, a 14, ás 5 horas e 56 min. da tard.
Mingoante, a 21, a 1 hora e 48 min. da tard.
Lua nova, a 28, ás 4 horas e 42 min. da tard.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Goîanna e Parahiba, ás segs. e sextas-feiras.
Rio-G.-do-Norte, quintas-feiras ao meio-dia.
Cabo, Serinhãem, Rio-Formoso, Porto-Calvo e Maceió, no 1.º, a 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito, a 8 e 23.
Boa-Vista e Flores, a 13 e 28.
Victoria, ás quintas-feiras.
Olinda, todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira, a 2 horas e 6 minutos da tarde.
Segunda, a 2 horas e 30 minutos da manh.

DIAS DA SEMANA.

21 Segunda. S. Joanna Francisca. Aud. do J. dos orph. do J. do civ. e do J. M. da 2. v.
22 Terça. S. Themoteo. Aud. do J. do c. da 1. v. e do J. de paz do 2. dist. de t.
23 Quarta. S. Felippe Benicio. Aud. do J. do c. da 2. v. e do J. de paz do 2 dist. det.
24 Quinta. ✠ S. Bartholomeo.
25 Sexta. S. Luiz rei de França. Aud. do J. do civ. e do J. de paz do 1 dist. de t.
26 Sabbado. S. Zeferino. Aud. do J. do c. v. e do J. de paz do 1 dist. de t.
27 Domingo. O Sagrado Coração de Maria.

CAMBIOS NO DIA 24 DE AGOSTO.

Sobre Londres a 23 d. por 1#000 rs. a 60 d.
» Paris a 345 e 350 rs. por franco. Nom.
» Lisboa 112 por cento de premio.
» Rio-de-Janeiro ao par.
Desc. de lett. de boas firmas a $1\frac{1}{2}$ % ao mez
Acções da comp. de Beberibe, a 50# rs. ao p.

Ouro.—Onças hespanholas	32#000	a	32#200
» Moédas de 6#400 v.	17#400	a	17#600
» » de 6#400 n.	16#000	a	16#200
» » de 4#000...	9#200	a	9#400
Prata—Patacões brasileiros	2#020	a	2#040
» Pesos columnarios.	2#020	a	2#040
» Ditos mexicanos....	1#870	a	1#900

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

N. 220, DE 17 DE AGOSTO DE 1848.

Autorisa o presidente da provincia a mandar observar o curso e profundidade do rio Una, desde o lugar em que elle deixa de ser navegavel por canôas e jangadas, para contratar com uma companhia a abertura do mesmo rio, ou ordenar que a ella se proceda á custa dos cofres provinciaes.

Antonio da Costa Pinto, presidente da provincia de Pernambuco. Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a lei seguinte:

Artigo. 1.º O presidente da provincia encarregará a um engenheiro habil a observação do curso e profundidade do rio Una, desde o lugar em que elle deixa de ser navegavel para canôas e jangadas; assim como o levantamento da planta do mesmo rio, e explicação della por uma memoria demonstrativa, e o orçamento das despezas da abertura deste até onde for praticavel a sua navegação.

Artigo 2.º Concluidos os trabalhos declarados no artigo antecedente, o presidente da provincia poderá contratar com uma companhia a abertura do mencionado rio, ou mandar fazer á custa das rendas provinciaes, como fôr mais conveniente.

Artigo 3.º No caso de convir mais que a abertura do rio seja feita por meio de contrato com uma companhia, o presidente da provincia não ultimará o contrato, sem que primeiro o submetta á approvação da assembléa legislativa provincial, remettendo-lhe ao mesmo tempo os trabalhos preparatorios, ordenados no artigo 1.º desta lei.

Artigo 4.º Ficam revogadas todas as leis e disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades á quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém. O secretario interino desta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Cidade do Recife de Pernambuco, 17 de agosto de 1848, vigesimo-setimo da independencia e do imperio.

L. S.

Antonio da Costa Pinto.

Carta de lei, pela qual V. Exc. manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sanccionar, autorisando o presidente da provincia a encarregar a um engenheiro habil a observação do curso e profundidade do rio Una, desde o lugar em que elle deixa de ser navegavel para canôas e jangadas, e a contratar com uma companhia a abertura do mencionado rio, ou a manda-la fazer á custa das rendas provinciaes, se fôr mais conveniente: tudo como acima se declara.

Para V. Exc. ver.

Antonio Leite de Pinho a fez.

Sellada e publicada nesta secretaria da provincia de Pernambuco, aos 17 de agosto de 1848.

Francisco Xavier e Silva.

Registrada a fl. 58 do livro 2.º das leis provinciaes. Secretaria da provincia de Pernambuco, 17 de agosto de 1848.

João Domingues da Silva.

N. 221, DE 17 DE AGOSTO DE 1848.

Autorisa a construcção de uma ponte sobre o rio Goitá, no engenho San-João.

Antonio da Costa Pinto, presidente da provincia de Pernambuco. Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica o governo autorisado a mandar construir uma ponte sobre o rio Goitá, no engenho San-João.

Artigo 2.º Na lei do orçamento se marcará o quantitativo para a construcção da obra.

Artigo 3.º Ficam revogadas todas as leis e disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades á quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém. O secretario interino desta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Cidade do Recife de Pernambuco, aos 17 dias do mez de agosto de 1848, vigesimo-setimo da independencia e do imperio.

L. S.

Antonio da Costa Pinto.

Carta da lei, pela qual V. Exc. manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sanccionar, autorisando o governo a mandar construir uma ponte sobre o rio Goitá, no engenho San-João, como acima se declara.

Para V. Exc. vêr.

Domingos José Soares a fez.

Sellada e publicada nesta secretaria da provincia de Pernambuco, aos 17 de agosto de 1848.

Francisco Xavier e Silva.

Registada a fl. 62 do livro segundo de leis provinciaes. Secretaria da provincia de Pernambuco, 17 de agosto de 1848.

João Domingos da Silva.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

49.ª SESSÃO ORDINARIA, EM 17 DE AGOSTO DE 1848.

PRESIDENCIA DO SR. VIGARIO AZEVEDO.

(*Continuação do n.º 187.*)

O Sr. Joaquim Villela: — Sr. presidente, não entrarei na analyse de todas as emendas que se acham sobre a mesa, porque esse trabalho seria sobremaneira fastidioso; limitar-me-hei, pois, a justificar em primeiro lugar uma emenda que mandei, e em segundo lugar a sustentar a emenda que manda supprimir o artigo additivo que foi impugnado pelo nobre membro que se assenta do lado opposto.

Mandei uma emenda para que no orçamento se consigne um quantitativo para o açude de Bezerros; porque, tendo passado nesta casa um projecto de lei, no qual se reconheceu a necessidade desta obra, no qual se decretou que na lei do orçamento se marcasse um quantitativo para ella, parece-me que a casa, que approvou esse projecto de lei, está constituida na obrigação de assignar a quota ahi determinada

Passando agora, Sr. presidente, a fallar sobre a emenda de suppressão, direi que eu a considero de uma importancia tal, que estou convencido que toda e qualquer discussão a respeito della não deve enfadar a casa. Hontem, quando se apresentou o artigo additivo cuja suppressão hoje se pede, eu tive bastante vontade de fallar sobre elle; mas, além de que já era muito tarde, observei que a casa estava um pouco enfadada da discussão, e que nenhuma tenção prestára ao orador que acabava de fallar: para evitar, pois, que ainda mais a fosse eu aborrecer, deixei de fallar, reservando-me mesmo para, na terceira discussão, apresentar uma emenda suppressiva; não foi necessario que eu o fizesse, porque fui prevenido; mas, sendo as minhas ideias contrárias ás do artigo additivo, e considerando eu de summa importancia esta materia, já vê V. Exc. que me não posso dispensar de expôr á casa algumas considerações em favor da emenda suppressiva.

O nobre deputado que combateu a emenda de suppressão, sustentando o artigo additivo, principiou apresentando-nos um quadro muito feio, muito medonho do nosso estado financeiro, para d'ahi concluir que era de absoluta necessidade que a casa tomasse uma medida legislativa, tendente a obviar certos embaraços com que necessariamente devemos lutar. Não contesto, Sr. presidente, que o estado de nossas finanças, depois do facto que se deu na thesouraria, seja muito pouco lisongeiro; concordo que uma medida legislativa deve apparecer para cortar os embaraços que com effeito devem seguir-se desse facto; mas creio, Sr. presidente, que toda a questão versa sobre a medida apresentada no artigo additivo; porque não basta sómente reconhecermos a necessidade de se tomar uma medida, para que necessariamente votemos qualquer que porventura fôr aqui apresentada; he preciso que discutamos essa medida, e vejamos primeiramente se ella está na orbita de nossas attribuições, se nós a podemos tomar; e em segundo lugar se, ainda mesmo estando, ella poderá ter o fim para que he proposta, isto he, se poderá cortar os embaraços que com ella se pretendem evitar; por consequencia, Sr. presidente, toda a questão versa, não sobre o estado de nossos cofres, não sobre o facto que se deu na thesouraria, que já por nós todos he sabido, porque he facto que já pertence ao dominio do publico; mas sim a respeito da medida apresentada para obviar as consequencias que desse facto se teem seguido, e continuam a seguir: a questão, pois, Sr. presidente, he se a medida apresentada não só está dentro da orbita de nossas attribuições, como se terá a virtude de remediar todos os males que se tenham seguido do facto acontecido na thesouraria provincial: e permitta-me V. Exc. que eu duvide, quér de uma, quér de outra cousa.

Duvido primeiramente que nós possamos adoptar essa medida que se acha consignada no artigo additivo, isto he, que possamos somente por nosso arbitrio declarar que ficam rescindidos todos os contratos, arrematações de impostos, etc.; e duvido, Sr. presidente, porque, segundo já foi observado pelo nobre autor da emenda, (e eu não vi contestar) não se póde negar que nós representamos a provincia, e que os contratos sendo feitos por parte da provincia, nós somos verdadeiramente partes contratantes, e por consequencia, nesta qualidade, não podemos ser ao mesmo tempo juizes, que he o que importa a adopção da medida proposta no artigo additivo....

Um Sr. Deputado: — Não apoiado

O Sr. Joaquim Villela: — Oh! Senhores, o que he declarar que um contrato está rescindido? Não he porventura lavrar uma sentença de rescisão? Logo nós, approvando o artigo additivo, declarando rescindidos todos os contratos, mandando pô-los de novo em arrematação, arrogamo-nos as funcções de juizes, damos uma sentença, sendo partes interessadas.

Os nobres deputados sabem muito bem, que a rescisão de um contrato qualquer, quando não he feita por mutuo dissenso das partes, só póde ser determinada pelo podêr judiciario; portanto parece-me que nós, adoptando a medida proposta no artigo additivo, e declarando por nossa propria autoridade nullos e irritos todos os contratos, invadimos a esphera de um podêr politico que he tão independente quanto nós somos.

Senhor presidente, nós não podemos legislar senão sobre aquelles objectos que estão consignados no acto addicional; mas porventura está no acto addicional consignada esta attribuição que o artigo additivo quer darnos? Por certo que não; como pois a exercitaremos? Verdade he que ouvi dizer que, podendo nós decretar os impostos, fiscalisar a sua arrecadação, podemos rescindir os contratos; mas he tão forçada essa consequencia, que julgo não dever occupar-me de responder a semelhante argumento.

Mas, Sr. presidente, prescindindo por momentos da nossa incompetencia, quem já vio determinar-se a rescisão de um contrato por esta maneira? Não se examina, se os contratantes teem cumprido com as condições, não são elles ouvidos sequér, e entretanto decide-se peremptoriamente que os contratos estão rescindidos! E peremptoriamente, Sr. presidente, porque desta assembléa não ha recurso! Por consequencia alteram-se todas as formulas que as leis teem marcado para o andamento das demandas, e sem que as partes interessadas, aquelles que contrataram com a provincia, sejam ouvidas, sem que allegem a sua defesa, sem que por consequencia possam mostrar que ellas com effeito deram, ou não causa para tal rescisão, decide-se um pleito da maior importancia!

Creio, Sr. presidente, que não se póde negar que nós, procedendo desta maneira, exorbitamos necessariamente; e exorbitamos, porque nos constituimos juizes em causa propria; exorbitamos porque nos arrogamos funcções proprias do podêr judiciario, que he um podêr independente pela constituição do estado, tão independente como qualquer dos outros.....

O Sr. Xavier Lopes: — Isso he lugar commum.

O Sr. Joaquim Villela: — O nobre deputado em seus apartes sempre procura offender os seus companheiros! Parece-me que esse procedimento não he prudente; he preciso que nos cohibamos de certos excessos, para não darmos direito aos outros de nos retribuirem igualmente, não convem que nos apresentemos como levianos, convém que sejamos prudentes, para não apparecerem escandalos na casa.....

O Sr. Xavier Lopes: — Não ha duvida, tomando o nobre deputado o conselho para si.

O Sr. Joaquim Villela: — O meu procedimento nesta casa ainda não deu motivo á reclamação alguma; creio que ainda não offendi a susceptibilidade de nenhum dos nobres deputados; mas o procedimento do nobre deputado não tem sido igual......

O Sr. Xavier Lopes: — Em que o offendi?

O Sr. Joaquim Villela: — Como quer o nobre deputado que eu argumente? Não he com os principios geraes que devo argumentar? Mas diz o nobre deputado que o seu aparte não he offensivo. Oh! pois suppõe que não he offensivo dizer-se a quem está fallando: «Isso he lugar commum?» Não sabe que isto, dito com certo ar de mofa, exprime que não vale nada o que se está dizendo?

O Sr. Xavier Lopes: — Sempre me estão emprestando más intenções!

O Sr. Joaquim Villela: — Não profira sempre palavras que offendam, que isto não acontecerá.....

O Sr. Xavier Lopes: — Eu as explico.

O Sr. Joaquim Villela: — Mas he que o nobre deputado só as explica depois das reclamações, de maneira que he necessario sempre fazê-las. Eu não posso discutir de outra maneira senão applicando á hypothese em questão os principios da sciencia; e se elles são communs, admira muito que o nobre deputado os ignore, ou vá de encontro a elles.

Diz-se, Sr. presidente, que a medida he a mais necessaria possivel, porque sabe-se que os arrematantes teem andado a ver letras, para as rebater, e com ellas depois entrarem para a thesouraria; — porque a fraude desses arrematantes he sabida e manifesta, etc., etc.; mas pergunto eu, a que se reduz tudo isto que os nobres deputados allegam, senão a meros boatos? Porventura estão já verificados esses factos? Não; e qual seria o juiz que, tendo de proferir uma sentença, a fundamentasse em boatos, em factos não verificados? Logo, Sr. presidente, ainda quando nós tivessemos a necessaria competencia para tomarmos uma resolução destas, não a deviamos tomar unicamente porque se diz isto ou aquillo, porque ha boatos de que se pretende fazer tal e tal cousa. Quando, Sr. presidente, os factos se verificarem, quando as apprehensões se converterem em realidades, quando podérem ser allegadas e provadas em um processo, então o juiz decidirá a questão *secundum legata et probata*; mas não he por se dizer que póde acontecer isto, que pretende-se fazer aquillo, que se devem rescindir contratos; ao menos ainda não vi rescindir-se nenhum pela simples possibilidade de que uma das partes possa faltar ás condições estipuladas.

Mas dizem os nobres deputados que os arrematantes já faltaram ás condições, porque não teem pago as lettras. Primeiramente repito o que já disse, he isso um facto que carece de prova; e em segundo lugar pergunto, esta falta de pagamento se tem dado a respeito de um ou outro arrematante, ou se tem dado a respeito de todos? Creio que, se existe tal falta, he a respeito de um ou outro; mas, entretanto, eu vejo que o artigo additivo não diz só respeito a este que tiver deixado de pagar, diz respeito a todos; he applicavel a todos, quér tenham pago, quér não as lettras; por consequencia essa rasão apresentada em justificação do artigo não póde valer. E tanto ella não vale, que, se porventura esse facto se tem dado, a medida he completamente inutil. O nobre deputado que justificou o artigo additivo, combatendo a emenda suppressiva, disse que havia uma lei, segundo a qual a falta de pagamento dava motivo para a rescisão do contrato: logo a disposição do artigo he completamente inutil; porque, á vista do direito, á vista da legislação, a thesouraria provincial, independente de autorisação da assembléa provincial, está autorisada para propôr a acção competente, para rescindir os contratos daquelles arrematantes que não o tiverem pago; logo o artigo additivo só póde ser applicado áquelles que não teem faltado com os seus pagamentos, a respeito dos quaes não prevalece a rasão.....

O Sr. Xavier Lopes: — Então, he pelas outras rasões,

O Sr. Trigo de Loureiro: — E quaes são essas rasões?

O Sr. Joaquim Villela: — E se ha falta de pagamentos, não tem a thesouraria a acção competente? Não teem os arrematantes fiadores?

Fallou-se, Sr. presidente, em fraude dos arrematantes. Eu não sei, Sr. presidente, qual foi a fraude que praticaram os arrematantes; pois os arrematantes teem culpa de que as lettras, com que entraram para a thesouraria, fôssem extraviadas? Tiveram elles alguma parte nisto? Tiveram algum interesse mesmo? Eu digo, Sr. presidente, que, longe de se podêr dizer que houve fraude da parte dos arrematantes, pelo contrário he innegavel que elles fôram muito e muito prejudicados pela fraude que porventura houve. Os arrematantes, Sr. presidente, que só tinham o onus de pagar suas lettras, segundo o preço da arrematação, vêem agora essas lettras em mãos de particulares que se julgam com tanto direito de cobra-las como a fazenda provincial; assim, pois, os arrematantes estão constituidos na necessidade de sustentar pleitos, fazer despezas, etc., etc. E não será isto em prejuizo delles?

Sr. presidente, disse-se que a emenda suppressiva tinha por fim favorecer o interesse dos arrematantes, entretanto que o artigo additivo tinha por fim favorecer os interesses da provincia. Primeiro que tudo, eu direi que não venho nesta casa advogar interesses particulares; nem reconheço que alguem aqui se interesse mais do que eu pelos interesses da provincia: podemos, Sr. presidente, encarar as cousas por diversa maneira, de sorte que o nobre deputado ou outro qualquer julgue um beneficio aquillo que eu julgo um mal, e vice-versa; por consequencia repillo toda e qualquer insinuação que se queira fazer, de que, defendendo a emenda suppressiva, advogo os interesses dos arrematantes com prejuizo dos interesses da provincia, porque posso mostrar aos nobres deputados, que, combatendo o artigo additivo, advogo melhor os interesses da provincia, do que os que o sustentam.

Sr. presidente, eu mostrarei que a medida que o artigo additivo consagra, e que os nobres deputados que tanto se jactam de defensores dos interesses da provincia, sustentam, he completamente inutil, prejudicial e injusta até o ultimo ponto. Principiarei mostrando que elle he prejudicial aos interesses da fazenda. Sr. presidente, a primeira necessidade que tem o thesouro, he de credito; entretanto o artigo additivo, longe de restabelecer o credito publico, destroe-o completamente. E com effeito, Sr. presidente, se passar o artigo additivo, que credito de hoje em diante poderão ter os contratos celebrados pela fazenda publica? Quem se fiará mais nelles, se nós, quando queremos, por nosso arbitrio, os desfazemos, dizendo em uma disposição legislativa: «*Está rescendido tal ou tal contrato?*» Haverá algum arrematante que tenha mais fé nesses termos de arrematação que se lavram na thesouraria provincial? E não calculam os nobres deputados as terriveis consequencias que uma tal desconfiança póde acarretar, não prevêem os perigos que devem resultar da falta do credito publico? Já vê, pois, V. Exc., Sr. presidente, que os nobres deputados que querem proscrever a boa fé, e destruir o credito publico, he que realmente atacam os interesses publicos, os interesses da provincia

Sr. presidente, o artigo additivo he injusto, porque V. Exc. sabe que he injusto tudo que he contra o direito; — porque nós não podemos rescindir contratos que só podem ser rescindidos pelo podêr competente, e pelas formulas que a legislação tem marcado. Mas, Sr. presidente, ainda ha uma outra rasão, e he que estamos no primeiro anno desses contratos, que são arrematados por um triennio; — sabemos que he no primeiro anno que os arrematantes fazem as maiores despezas, adiantando-as para os annos subsequentes; — que muitas vezes acontece até, que no primeiro anno soffram prejuizo, que teem de resarcir nos annos seguintes; — e que conseguintemente a rescisão dos contratos hoje, quando faltam dous annos, he uma verdadeira sorpreza feita aos arrematantes, que talvez não elevassem o preço da arrematação ao que elevaram, se não contassem com os tres annos.

He inutil a medida proposta no artigo additivo; porque ella não póde conseguir o fim que seu autor tem em vista. O que quer ella? Que fiquem rescindidos os contratos; mas quem nos diz que os arrematantes estarão por isso? O que eu vejo aqui he mais um motivo para um pleito judiciario; porque os arrematantes que se não quizerem subjeitar á decisão da casa, hão de recorrer ao podêr judiciario, e terá a fazenda publica de correr com elles um pleito, em o qual não sabem os nobres deputados se sahirá ella vencedora, quando não ha motivo algum da parte dos arrematantes que autorise a rescisão dos contratos. E se porventura obtiverem os arrematantes decisão favoravel, o que será da medida adoptada no artigo additivo? Creio que nada mais lucraremos do que vermos ludibriada uma decisão desta casa, e conseguintemente o desconceito de seus actos, o rebaixamento de sua dignidade.

E que vexame, Sr. presidente, não póde trazer para os contribuintes a medida proposta no artigo additivo, se porventura os arrematantes não estiverem pela rescisão? Eu estou convencido que não apparecerão licitantes para essa nova arrematação a que manda proceder o artigo: mas, se apparecerem, e se celebrarem novos contratos, não teremos dous arrematantes a cobrarem a mesma imposição, cada um delles suppondo-se subrogado nos direitos da fazenda publica, cada um delles usando do executivo contra o contribuinte? E não será isto sobremaneira vexatorio?

Sr. presidente, quiz-se argumentar para o caso vertente com o que aconteceu com os contratos a respeito do dizimo de capim, côcos e miunças; mas, se os nobres deputados attenderem bem para as especies, verão que não ha a menor paridade entre um e outro caso: alli houve uma alteração na arrecadação do imposto que servio de base ao contrato; aqui não ha alteração de qualidade alguma: alli rescindio-se o contrato, porque os arrematantes, prejudicados pela alteração do imposto, requereram a rescisão do contrato; aqui quer-se decretar a rescisão sem que os arrematantes o pedissem, e em consequencia de factos em que elles nem ao menos intervieram.

Sr. presidente, para mostrar quanto são diversos os casos, basta unicamente referir o que houve a respeito do contrato do dizimo de capim, côcos e miunças. Pagavam esse imposto todos os predios, quér rusticos, quér urbanos, e segundo essa base foi elle arrematado, e celebrado o contrato. Entretanto, na lei do orçamento do anno passado fôram isentos de pagar esse imposto os predios que pagassem o imposto da decima, e bem se vê que necessariamente devia de haver uma differença extraordinaria no rendimento dessa imposição, em prejuizo dos arrematantes; e fôram elles que reclamaram a rescisão do contrato.

Um Sr. Deputado: — Recorreram ao podêr judicial, e tiveram sentença contra.

O Sr. Joaquim Villela: — Mas a assembléa, reconhecendo que elles tinham rasão, annuio á rescisão do contrato, e creio que até lhes deu uma indemnisação. Que paridade, pois ha entre esso casa e o que nos occupa?

Eu sei, Sr. presidente, que, por serem os contratos celebrados por um triennio, não estamos inhibidos de alterar, ou supprimir um imposto; e que, feito isto, essa alteração na imposição que serve de base ao contrato, deve influir no contrato, segundo a sua importancia: mas actualmente existe nada disto? Tem-se alterado, ou supprimido alguma dessas imposições que fazem objecto desses contratos que o artigo additivo quer que sejam rescindidos? Não, Sr. presidente; não ha rasão alguma; ha somente uma vontade forte, valendo-se para isso de pretextos especiosos, e invocando-se até o *salus populi*, como fez um nobre deputado.

Mas, Sr. presidente, eu direi sempre ao nobre deputado e á casa, que a salvação publica o que pede he que se administre justiça a todos, que se garantam a todos os seus direitos: — que a salvação publica o que exige he que se cumpram religiosamente as obrigações contrahidas; que se não falte a fé dos contratos: — que a salvação publica o que exige he que se mantenha o credito publico, e não seja elle cortado pela raiz: — que a salvação publica o que exige he que haja muita e muita

ILADO

moralidade, e que os exemplos della partam de todas as autoridades, de todos os podêres do estado, e conseguintemente desta casa, que deve ser a primeira a mostrar-se solicita no cumprimento das obrigações, e respeitadora dos direitos de todos os cidadãos.

Aqui concluo, Sr. presidente, votando pela emenda de suppressão. E rogo a V. Exc. mande declarar meu voto na acta, caso subsista o artigo additivo.

Um Sr. Deputado : — Não precisa : basta o discurso.

O Sr. Joaquim Villela : — As actas são impressas sem serem acompanhadas dos discursos, e estes não ficam archivados na casa.

O Sr. Mavignier sustenta as suas emendas, fazendo diversas considerações geraes.

O Sr. Cunha Machado : — Sr. presidente, faço um tão elevado conceito desta assembléa, que não me he dado deixar de acreditar que todos os seus membros nutrem os melhores e mais justos sentimentos ácerca das garantias que se fazem de mister á thesouraria provincial ; que todos estão dispostos a fazer os esforços a seu alcance para attingir um remedio que, por sua efficacia, previna resultados que ainda sejam mais fataes do que o que agora lamentamos ; por consequencia julgo haver em todos os membros desta assembléa um só pensamento quanto ao essencial do objecto que se ventila, isto he, acredito que todos anhelam prestar á thesouraria provincial as indispensaveis garantias, para que não fique subjeita a novos assaltos, como se receia, e acaba de ser manifestado nesta casa ; e que por conseguinte a divergencia que aqui tem apparecido versa unicamente a respeito da preferencia e justiça dos meios disponiveis ; a divergencia consiste apenas na natureza da providencia que convém ser adoptada por esta assembléa : portanto, entendo que, se uma nova medida fôr offerecida conciliando os interesses dos cofres provinciaes com os dos arrematantes dos impostos, ella deve ser adoptada pela casa ; que, se uma providencia fôr apresentada, que tenda a garantir o cofre provincial, assegurando a receita proveniente dos preços dos contratos, sem que envolva a rescisão immediata das arrematações existentes, subjeitando os contratantes ás eventualidades e contingencias de uma nova concurrencia em hasta publica, ella deve ser approvada, e cessar toda questão, sem que este proceder possa ser tachado de contradictorio, visto que a modificação se baséa apenas na conciliação dos interesses do thesouro com os dos contratantes, garantindo aquelles sem sacrificar os dos ultimos.

Hontem votei em segunda discussão pelo artigo additivo que rescinde as arrematações ; mas minhas vistas fôram e são ainda cercar o thesouro provincial de taes garantias, que não venha elle a soffrer mais do que já soffreu ; estabelecer uma providencia legislativa em virtude da qual as lettras extraviadas, roubadas e illegalmente emittidas na circulação fiquem sem effeito, e de tal sorte inutilisadas, que não pesem sobre a thesouraria ; por isto que, na minha humilde opinião, a não considero obrigada a realisar os seus valores, uma vez que a emissão foi arbitraria, illegal e só filha da fraude dos empregados, que são os verdadeiros responsaveis pelos prejuizos e damnos soffridos pelo commercio, que de boa fé ou por conveniencia as negociou.

Se, pois, podérmos conseguir um tal resultado sem nullificação das arrematações, creio que daremos um grande passo : se não houvesse outro meio a adoptar em semelhante aperto, licita seria a rescisão immediata dos contratos, e eu não vacilaria em firma-la já, porque em collisão os direitos e interesses individuaes devem ser pospostos aos da communhão ; mas, podendo ser abraçada uma providencia menos severa, que promette o mesmo effeito, he sem duvida de indisputavel conveniencia a sua adopção : nestas vistas formulei um artigo substitutivo ao additivo, que he concebido nestes termos. (*Lê*) Com esta providencia ficam sem vigor e incobraveis as lettras aceitas pelos arrematantes, quér se achem no cofre, e quér fraudulentemente emittidas no commercio, e elles subjeitos a aceitar novas, no prazo de dous mezes, sób pena de rescisão que, se se verificar por effeito de relutancia, terá um facto que a justifique.

Portanto, Sr. presidente, offereço-o a consideração da casa, reputando-o conciliador dos interesses da provincia com os dos arrematantes, e folgo de esperar a sua approvação.

« Os arrematantes dos impostos provinciaes cujas lettras fôram extraviadas do thesouro e emittidas illegalmente no commercio, ficam obrigados a aceitar no prazo de 2 mezes em favor da thesouraria novas lettras correspondentes aos valores das arrematações que teem de ser verificados no anno financeiro corrente e nos seguintes, recebendo aquellas que porventura se achem no cofre e ficando desonerados do pagamento das roubadas ; e caso se neguem ao cumprimento desse dever no prazo assignado, serão consideradas irritas e de nenhum effeito as arrematações dos relutantes, e os impostos submettidos á nova arrematação. — S. R. — *Cunha Machado*. — *Carvalho*. »

Encerrada a discussão, he o projecto approvado em terceira discussão, com as emendas e artigos additivos apresentados, com excepção dos seguintes que fôram rejeitados:

1.º — Do Sr. Olinda, mandando supprimir a emenda que autorisa o governo a prover o cidadão José Nicacio da Silva na cadeira de latim que vagar.

2.º — Do Sr. José Pedro, mandando passar para as despezas extraordinarias a contribuição dos 3 por cento dos rendimentos provinciaes para a caixa economica.

3.º — Do Sr. Mavignier, para se preferirem no provimento dos empregos provinciaes os funccionarios cujos lugares fôssem supprimidos.

4.º — Do Sr. Laurentino, ácerca do professor do curato da Sé de Olinda.

5.º — Do Sr. Dantas, destinando 100 contos de réis para as estradas do centro.

6.º — Do Sr. Trigo de Loureiro, ácerca dos concertos da matriz de San-Pedro-Martyr de Olinda.

7.º — Do Sr. Laurentino, a respeito dos coadjutores.

8.º — Do Sr. Xavier Lopes, sobre o rio Una.

9.º — Do Sr. Mavignier, approvando o regulamento dos estabelecimentos de caridade.

10. — Do Sr. Trigo de Loureira, supprimindo o artigo additivo ácerca da rescisão dos contratos de arrematação.

O Sr. Dantas requer, se declare que elle votou contra o artigo substitutivo do Sr. Cunha Machado.

O Sr. Ferreira Gomes requer se declare que elle votou a favor.

O Sr. Presidente dá a ordem do dia e levanta a sessão depois das 3 horas da tarde.

50.ª SESSÃO ORDINARIA EM 18 DE AGOSTO DE 1848.

PRESIDENCIA DO SR. VIGARIO AZEVEDO.

SUMMARIO. — *Expediente. — Pareceres. — Requerimento do Sr. Cabral para que das despezas votadas na segunda e terceira discussão do projecto n. 30 só se colloquem na classe das ordinarias as que fôrem de absoluta necessidade. — Retirada deste requerimento a pedido de seu autor. — Approvação, em segunda discussão, dos projectos numeros 21, 34 e 41 ; e, em terceira, dos de numeros 24, 28 e 40, bem como do que autorisa o deseccamento do pantano de Olinda. — Dispensa de interstício para os tres projectos que passaram em segunda discussão. — Adiamento do de n. 32, tambem em segunda, por empate na votação de duas emendas ao artigo 2.º — Nomeação das commissões para redigirem 2 representações : uma á assembléa geral legislativa e ao governo imperial, pedindo o emprestimo ou subsidio de cento e cincoenta contos de réis ; e outra solicitando do mesmo governo faça desonerar da fiança prestada ao actual inspector geral da caixa de amortisação os bens do ex-inspector da thesouraria das rendas provinciaes. — Leitura da acta da sessão de 16.*

Ao meio dia, faz-se a chamada e verifica-se estarem presentes 20 Srs. deputados.

O Sr. Presidente declara aberta a sessão.

O Sr. 1.º Secretario menciona o seguinte expediente, por não se acharem sobre a mesa as actas das sessões anteriores.

Um officio do juiz e mais devotos da Senhora-do-Bom-Sucesso-dos-Navegantes, convidando a todos os membros da assembléa para, no dia 20 do corrente ás 4 horas da tarde, se dignarem de acompanhar a procissão da mesma Senhora, que tem de sahir da igreja do Pilar onde está collocada. — Inteirada.

São lidos e approvados os seguintes pareceres:

« A commissão incumbida de examinar os cofres em que se depositam os dinheiros publicos desta provincia dirigio-se, no dia 7 do corrente, á casa da administração dos estabelecimentos de caridade, e, ahi funccionando á vista dos livros de que se compõe sua escripturação, conheceu estar esta conforme e conferirem os balanços ; cumprindo ponderar que, tendo a actual administração tomado conta da gerencia em 22 de dezembro de 1845, foi-lhe entregue a caixa com a quantia de réis 6$136, sem que houvessem dividas activas dos estabelecimentos. Segundo o ultimo balanço de 31 de julho do corrente anno, era o saldo de réis 647$121 a favor do thesoureiro, existindo a favor da caixa 3:000$00 de réis, constantes de tres lettras de Manoel Vicente Hollanda Cavalcanti, a vencerem-se : a primeira em 22 de abril de 1850, e as outras em identicos dias e mezes dos seguintes annos.

« O regulamento, de 25 de fevereiro de 1847 satisfez a necessidade de que se resentiam os estabelecimentos de caridade, porque antes desse tempo estes estabelecimentos jaziam sem lei regulamentar.

« A commissão reconheceu, afinal, que a actual administração havia com dedicação preenchido os deveres a seu cargo, bem como que os estabelecimentos de caridade, attenta a pequenhez de suas rendas, e incalculavel beneficio prestado por elles á provincia, merecem toda a protecção desta assembléa.

« Portanto, foi este o estado em que achou a commissão os cofres e livros dos estabelecimentos de caridade.

« Sala das commissões da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 17 de agosto de 1848. — *Xavier Lopes. — Joaquim José da Costa. — Alves Ferreira.* »

« A commissão de contas e orçamento das camaras municipaes, a quem fôram presentes as contas da receita e despeza da camara municipal da villa de Nazareth, do anno que decorreu do primeiro de outubro de 1846 a 30 de setembro de 1847, examinando-as com a devida attenção, achou que, sendo a receita orçada na quantia de 2:076$940 rs., se arrecadou a de 1:498$250 rs., ficando por arrecadar a de 798$570 rs. ; e que se despendeu a de 1:396$970 rs., ficando o saldo de 101$280 rs. Comparando, finalmente, as despezas com os documentos que acompanharam, as achou legalisadas. He, portanto, de parecer que as contas devem ser approvadas, fazendo-se sentir á respectiva camara, pelos canaes competentes, que faça cumprir o art. 24 das disposições geraes da lei municipal, de 30 de abril de 1847, nas contas futuras.

« Sala das commissões, 18 de agosto de 1848. — *Tiburtino. — Luiz Roma.* »

Tambem foi approvado outro parecer da mesma commissão, validando as contas da camara municipal da cidade da Victoria.

He lido o seguinte requerimento :

« Requeiro que a commissão encarregada de redigir o projecto n. 30, tendo em consideração a ordem das despezas alli estabelecidas, colloque no numero das ordinarias sómente aquellas despezas que, sendo votadas na segunda e terceira discussão, fôrem de reconhecida necessidade, passando as outras para a classe das extraordinarias. — *Cabral.* »

Depois de algumas reflexões dos Srs. José Carlos e José Pedro, resolve a casa que se examine se as emendas teem designação do lugar em que hão de ser collocadas e que, reconhecendo-se que o não teem, designe-se-o por votação.

Feito o exame conhece-se que apenas uma das emendas não tinha designação do lugar, isto he, a que dizia respeito á ponte sobre o rio Una, e decide-se que seja considerada como ordinaria a despeza a que se ella refere.

O Sr. Cabral pede licença para retirar o seu requerimento, visto ter conseguido o seu fim. A casa convém.

ORDEM DO DIA.

Segunda discussão do projecto n. 34 que manda incorporar á comarca de Goianna todo o terreno da parochia de Nossa Senhora do Rozario daquella cidade, que actualmente pertence ao municipio de Iguarassú.

He approvado sem discussão.

Em seguida, tambem he approvado o seguinte requerimento :

« Requeiro dispensa do intersticio, para ser dado para ordem do dia d'amanhãa o projecto n. 34 que acabou de passar em segunda discussão. — S. R. — *Cunha Machado.* »

Segunda discussão do projecto n. 41 que marca os limites da freguezia de Ipojuca.

He approvado sem discussão, bem como o seguinte requerimento :

« Requeiro dispensa do intersticio, para ser dado para ordem do dia de amanhãa o projecto n. 41 que acaba de passar em segunda discussão. -- *Padre Vicente.* „

Terceira discussão do projecto n. 40 que divide a freguezia de Muribeca em tres districtos de paz.

He approvado com uma emenda, relativa á divisão das freguezias de Pão-d'Alho e Santo-Amaro-de-Jaboatão.

O Sr. Presidente noméa aos Srs. Ferreira Gomes, Olinda e Roma para a commissão que ha de redigir as representações á assembléa geral legislativa e ao governo imperial, pedindo o emprestimo ou subsidio de 150 contos de réis.

Terceira discussão do projecto n. 289 que manda annexar á freguezia de Pão-d'Alho as povoações da freguezia da Gloria-do-Goitá, cujas agoas entram no riacho Cajueiro.

He approvado.

Segunda discussão do projecto n. 32 que autorisa o presidente a remover o actual professor de primeiras lettras do curato da sé de Olinda para a cadeira de San-Frei-Pedro-Gonçalves.

Art. 1.º

Vai á mesa e he apoiada a seguinte emenda :

" Supprima-se o primeiro artigo. -- *Trigo de Loureiro.* „

He approvada sem discussão.

Entra em discussão o artigo segundo.

Vão á mesa e são apoiadas as seguintes emendas :

" Fica o presidente da provincia autorisado a remover para a primeira cadeira ou substituição que vagar nesta cidade o actual professor de primeiras lettras do curato da sé de Olinda. -- *Carvalho.* „

" Depois das palavras " curato da sé de Olinda „ diga-se " ou a qualquer outro professor que tiver igual direito pelos seus relevantes serviços. -- *Padre Vicente.* „

Encerrada a discussão, he a emenda do Sr. Carvalho, submettida á votação, fica empatada, e por consequencia adiada como a do Sr. padre Vicente.

He approvado em segunda discussão o projecto n. 21 que reinstaura a cadeira de grammatica latina de Pão-d'Alho.

Em seguida, tambem se approva o seguinte requerimento :

" Requeiro dispensa do interstício, e que seja dado para ordem do dia de amanhãa o projecto n. 21 deste anno. -- *Teixeira de Borba.* „

Entra em terceira discussão o projecto n. 24 que autorisa a nomeação de individuos não facultativos para delegados do concelho de salubridade nas comarcas do centro, em que não existirem pessoas que o sejam.

Vão á mesa e são apoiadas as seguintes emendas :

« Nos municipios onde ainda não houverem delegados do concelho de salubridade, poderão ser nomeadas pelo presidente da provincia, na fórma da lei de 21 de maio de 1845, pessoas julgadas habilitadas pelo mesmo concelho, sómente para vaccinar e fazer corpos de delictos, vencendo o ordenado de 100$000 réis. -- S. R. -- *Tiburtino.* „

" N'aquelles municipios em que não houverem facultativos que possam occupar o lugar de delegado do concelho de salubridade, poderão ser nomeados interinamente individuos habilitados, tendo sómente a faculdade de vaccinar e fazer corpos de delictos, percebendo o ordenado de 100$ rs. -- S. R. -- *Cabral.* „

" Nos municipios onde não houverem facultativos, poderão ser nomeados individuos que o concelho de salubridade julgar habilitados, tendo sómente a faculdade de fazer corpos de delictos e vaccinar, percebendo 100$ rs. de ordenado. -- S. R. --- *Barroso.* „

" Nos municipios onde, por não haverem facultativos, não existirem delegados do concelho de salubridade, poderão ser nomeadas interinamente pelo presidente da provincia, na fórma do artigo primeiro da lei de 21 de maio de 1845, pessoas que se habilitem perante o mesmo concelho para exercerem unicamente a attribuição de vaccinar e fazer corpos de delicto, vencendo o ordenado de réis 100$. -- *Cunha Machado.* „

Encerrada a discussão, he o projecto approvado com a emenda do Sr. Cunha Machado, ficando as demais prejudicadas ou rejeitadas.

He approvado em terceira discussão o projecto relativo ao deseccamento do pantano de Olinda.

Em seguida, he lido e approvado o seguinte requerimento :

" Requeiro que esta assembléa autorise ao Exm. Sr. presidente para nomear uma commissão, afim de redigir uma representação ao governo geral, pedindo-lhe que, á vista do escandaloso roubo praticado na thesouraria desta provincia, faça exonerar, pelo modo que julgar mais conveniente, os bens do ex-inspector João Baptista Pereira Lobo da fiança prestada ao visconde de Goianna como inspector geral da caixa de amortisação ; pois, do contrário, seria causar grave lesão aos cofres provinciaes, e enorme injustiça aos fiadores do ex-thesoureiro, vindo a pesar sobre elles só a indemnisação do roubo, emquanto o principal criminoso se ficaria com o producto do seu crime, e o que de certo não he de esperar de um governo justo, como he o que fórma o actual gabinete. -- *Roma.* -- *Teixeira.* -- *Cabral.* -- *Maranhão.* -- *Cunha Machado.* -- *Teixeira de Borba.* -- *Padre Vicente.*

O Sr. Presidente noméa para esta commissão os Srs. Mavignier, Cordeiro e Laurentino, tendo sido dispensado o Sr. Trigo de Loureiro, que fôra nomeado em primeiro lugar.

O Sr. 2.º Secretario lê a acta da sessão de 16 do corrente, que he approvada.

O Sr. Presidente dá a ordem do dia para a sessão seguinte, e levanta a de hoje quasi ás 3 horas da tarde.

51.ª SESSÃO ORDINARIA EM 19 DE AGOSTO DE 1848.

PRESIDENCIA DO SR. VIGARIO AZEVEDO.

SUMMARIO. — *Redacção de 11 projectos, bem como de 3 representações : duas ácerca do subsidio ou emprestimo de cento e cincoenta contos de réis ; e a terceira a respeito da preferencia que, segundo uma ordem do tribunal do thesouro, se quer dar á fazenda geral sobre os bens do ex-inspector da thesouraria das rendas provinciaes. — Approvação dos projectos numeros 21 e 34, em terceira discussão. — Rejeição do de n. 27, e de uma emenda do Sr. Carvalho, empatada na sessão anterior. — Reconhecimento da desnecessidade do projecto n. 23, por ter passado no orçamento municipal a mesma medida que elle propõe. — Acta da sessão de 17.*

Ás 11 e meia horas da manhãa, faz-se a chamada e verifica-se estarem presentes 21 Senhores deputados.

O *Sr. Presidente* declara aberta a sessão.

Não são lidas as actas das sessões antecedentes, por não se acharem sobre a mesa.

Não ha expediente.

São lidas e approvadas as seguintes redacções.

Primeira, do projecto n. 40 que divide em tres districtos de paz a freguezia de Muribeca, e designa-lhe os limites.

Segunda, do de n. 24 que declara que, nos municipios onde não houverem delegados do concelho de salubridade, por falta de facultativos, poderão ser nomeadas interinamente pelo presidente da provincia as pessoas que se habilitarem perante o mesmo concelho, sómente para vaccinarem e fazerem corpo de delicto, vencendo o ordenado de 100$000 réis annuaes.

Terceira, do que approva o compromisso da irmandade de Nossa-Senhora-do-Bom-Despacho, erecta na capella da povoação de Alagôa-Secca-de-Cima, na freguezia de Nazareth.

Quarta, do que incorpora á parochia do Páo-d'Alho as porções da freguezia da Gloria-do-Goitá, cujas agoas entram no riacho Cajueiro.

Quinta, do que autorisa o presidente da provincia a mandar construir uma ponte de madeira sobre o rio Una, entre a passagem do engenho do mesmo nome e o engenho Parazinho.

Sexta, do que dá faculdade ao presidente da provincia para mandar levantar a planta do rio Beberibe desde o lugar da ponte do Varadouro em Olinda até á povoação de Beberibe, comprehendendo esta planta todo o terreno alagado pelas agoas do mesmo rio.

Setima, do que fixa a despeza e orça a receita do anno financeiro corrente.

Tambem he approvada, depois de alguma discussão, a redacção do projecto que fixa as despezas das camaras municipaes da provincia para o anno municipal que ha de correr do 1.º de outubro de 1848 a 30 de setembro de 1849.

O Sr. 1.º Secretario lê e a assembléa approva a redacção das seguintes representações:

« *Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação.*

" A assembléa legislativa da provincia de Pernambuco vem perante o corpo legislativo do imperio fazer uma supplica no interesse da provincia de que he representante. O motivo que a dirige, nesta occasião, he tão urgente, que ella faltaria ao seu dever se não recorresse aos podêres supremos do estado, afim de não aggravar mais as circumstancias penosas da provincia ; visto que, por uma série inaudita de soffrimentos, não póde supportar qualquer das medidas que em outra qualquer época poderiam ser lembradas.

" Ha cinco annos pesa sobre essa infeliz provincia o flagello da secca que tem arruinado os seus campos de criação, e suas lavouras de canna e de algodão, encarecendo por isso mesmo os alimentos, e tornando precarios todos os recursos de seus habitantes. Não he, portanto, de admirar que tenham diminuido os seus rendimentos, e que continuem a decrescer em proporção da notavel mingoa das safras e da falta absoluta dos generos de primeira necessidade do paiz. No meio destes embaraços, um novo e funesto acontecimento veio ainda mais aggravar a sorte da provincia com o furto escandaloso praticado nos cofres pelo ex-inspector João Baptista Pereira Lobo, na quantia, por ora averiguada, de 263:939$529 rs. segundo o exame que esta assembléa mandou proceder por uma commissão de seu seio na thesouraria das rendas provinciaes ; sendo de presumir que o desfalque seja ainda muito maior, porque não existia escripturação regular n'aquella repartição, nem foi possivel examinar todos os livros e documentos, relativos aos exercicios anteriores.

" Nesta critica circumstancia, esta assembléa cortou muitas despezas, reduzindo a fôrça policial de 800 homens de que se compunha a 400 sómente, ainda que este numero não seja sufficiente, na situação melindrosa em que se acha a provincia, para as necessidades do serviço publico ; e fez outras reducções, dividindo as despezas em ordinarias e extraordinarias, para dar preferencia ás de urgente necessidade, preterindo aquellas que podessem aguardar para mais tarde. Todavia, augustos e dignissimos Senhores, a assembléa não póde despedir os empregados provinciaes, nem fazê-los morrer a fome, e muito menos fechar as repartições publicas, e seria até anti-economico e ruinoso abandonar as obras em andamento, porque se arruinaram de todo, e o prejuizo seria, nesse caso, incalculavel.

" Além de todos estes inconvenientes occorre a difficil posição em que se acharia o presidente da provincia, encontrando todos os dias na deficiencia dos cofres publicos embaraços e tropeços para a sua administração. Talvez alguem se lembrasse de sobrecarregar os povos de novos e pesados tributos ; porém, ainda quando o estado da provincia o permittisse, ainda quando as estações fôssem regulares, e não tivessemos passado por um periodo de longa secca, a época seria inopportuna, por circumstancias que todos sabem e ninguem ousa dizer. Nem ao menos esperança alguma resta de melhorar o nosso futuro ou de esperar pelos recursos da provincia, porque a revolução em que se acha envolta a Europa tende a diminuir o preço dos nossos generos, em cujo caso podemos contar com um *deficit* sempre crescente, o que seria de certo uma nova calamidade.

" Todos os nossos esforços não poderiam remediar o mal que prevemos, e seriamos altamente responsaveis perante os nossos constituintes se não occorressemos em tempo aos podêres do estado, unicos que, nas difficeis circumstancias em que se acha a provincia, nos pódem salvar dos embaraços e tropeços presentes e futuros. Portanto, esta assembléa se dirige, com o devido respeito e acatamento, ao corpo legislativo da nação, pedindo-lhe que consigne na lei do orçamento o subsidio ou soccorro de 150:000$000 de rs. dentro do exercicio corrente, afim de podér satisfazer ás mais urgentes necessidades da provincia de Pernambuco ; pois, do contrário, receia sérias consequencias desta situação penosa que não he menos funesta que um incendio ou uma inundação.

" Esta diminuta somma de 150:000$000 de rs. para uma provincia que rende perto de tres mil contos para os cofres geraes, he hoje menos sensivel ou mais urgente que igual quantia já concedida, em outros annos mais felizes, para esta mesma provincia.

" Este subsidio hoje seria um acto de esclarecida politica, quando não de clamorosa justiça, e a assembléa provincial espera que os augustos e dignissimos Srs. representantes da nação, ouvindo a sua supplica com a attenção que lhes deve merecer uma provincia tão importante como a de Pernambuco, concedam o subsidio pedido como unico recurso de que ella se lembra neste momento de dolorosa provança para todo o coração patriotico. — *L. Roma.* — *Olinda Campello.* — *Ferreira Gomes.* "

(Outra representação de igual teor deve de ser dirigida á camara dos Srs. senadores.)

« SENHOR.

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco, posto que, possuida do mais profundo respeito e submissa obediencia ás ordens que emanam do governo de V. M. I., tem, não obstante, usando do direito que lhe he garantido pela constituição do imperio, a honra de levar á alta consideração de V. M. I. as seguintes reflexões :

« Que havendo aqui apparecido um enorme desfalque na thesouraria das rendas provinciaes, e que, tendo-se verificado ser o principal autor de semelhante fraude o respectivo ex-inspector, João Baptista Pereira Lobo, e ficando seus bens, *ipso facto*, subjeitos á indemnisação dos prejuizos, damnos causados e extravios dos dinheiros provinciaes, pelo que cessam desde logo de lhe pertencer, ficam illudidas as disposições das leis que regulam esta materia, se vigorar a ordem do tribunal do thesouro, de 29 de julho proximo passado, dirigida ao inspector da thesouraria geral desta provincia.

« Que a satisfação de um damno realisado he sempre preferivel a um hypothetico ; e por isto, Senhor, (fallando com o maior respeito) parece menos justo que se deixe de indemnisar a thesouraria da distracção fraudulosa consummada, para servirem aquelles bens de garantia a uma que ainda póde acontecer.

« Que, achando-se, justa ou injustamente, compromettidos no facto o ex-thesoureiro e seu fiel, não devem por certo os bens destes e de seus fiadores ser os unicos sacrificados á indemnisação dos cofres provinciaes ; ficando salvos os bens do principal autor do facto, sób o pretexto de uma fiança que, sem prejuizo da fazenda, póde ser substituida por outra.

« São estas, Senhor, as principaes rasões por que esta assembléa vai mui submissamente rogar a V. M. I. se digne derogar a supradita ordem do tribunal do thesouro, e ordenar que os bens do ex-inspector criminoso fiquem á disposição da provincia, para indemnisação dos dinheiros, por elle fraudulentamente extraviados.

« Accrescendo ainda, Senhor, que a denominação de fazenda provincial não tira a esta o caracter de fazenda publica nacional, donde resulta tambem que tão subjeitos estão os bens de qualquer fiador malversor pelo desfalque que possa haver em uma repartição por elle afiançada, como o que por elle mesmo foi praticado.

« Espera, portanto, Senhor, esta assembléa, que V. M. I., avaliando em sua alta sabedoria as rasões ponderadas, se digne deferir como pede. — *Laurentino Antonio Pereira de Carvalho.* — *Mavignier.* — *José Theodoro Cordeiro.* »

SENHOR.

« Perante o throno de V. M. I. vem a assembléa legislativa da provincia de Pernambuco solicitar uma graça em favor da mesma provincia, e espera, na justa apreciação dos motivos que a dirigem, favoravel acolhimento de parte do governo de V. M. I.

« Pela cópia junta, verá V. M. I. que esta assembléa se dirigio ao corpo legislativo da nação, pedindo-lhe um subsidio ou soccorro de 150 contos de réis dentro do corrente anno financeiro, pelas rasões que naquella representação expressa, e que V. M. I. se servirá pesar em seu

MUTI

alto juizo. Para isto teve esta assembléa os mais ponderosos motivos, além de outros, o furto ultimamente praticado nos cofres da thesouraria desta provincia pelo seu proprio inspector e thesoureiro, resultando deste facto serios compromissos para o paiz e para todas as autoridades encarregadas da publica administração. Debalde tentára esta assembléa fazer todas as economias possiveis para eliminar o *deficit* que esse furto devia causar na receita provincial; todos os recursos fôram esgotados; porém era quasi impossivel sanar tão grande chaga, aberta por um golpe inesperado, e por mão arteira e falsa, que talvez ha muito cerceava os cofres publicos com uma audacia inconcebivel. Nesta triste collisão, de fechar todas as repartições publicas, de despedir toda a fôrça policial da provincia, ou de lançar mão de qualquer remedio extraordinario, a assembléa appellou, como unico recurso, para o corpo legislativo, esperando ser attendida em sua supplica. Como, porém, he muito provavel que a lei do orçamento tenha já passado na camara dos senhores deputados, e não haja tempo de passar um credito a este respeito, deliberou esta assembléa dirigir-se ao governo de V. M. I., pedindo aquella mesma quantia de 150 contos de rs. por emprestimo dentro do corrente anno financeiro, até que para o anno conceda o corpo legislativo o subsidio que com esta data lhe pedimos, e possa, neste caso, indemnisar-se o thesouro publico geral do supprimento que haja feito á esta provincia, na fórma que agora encarecidamente pedimos a V. M. I.; na certeza, Imperial Senhor, de que a falta deste soccorro aos cofres provinciaes deve trazer graves embaraços ao delegado de V. M. I. e talvez comprometter o futuro da provincia. Todavia, espera esta assembléa da rectidão e magnanimidade de V. M. I. que a sua justa expectação não será frustrada, nem correremos os riscos que tememos, porque V. M. I. como pai commum dos Brasileiros ouvirá as suas supplicas, de qualquer parte donde ellas se dirijam: e nesta confiança beijamos com todo o respeito e acatamento, desde já, as mãos de V. M. I. por esta nova graça. -- *Luiz Roma.* -- *Olinda Campello.* -- *Vicente Ferreira Gomes:* »

ORDEM DO DIA.

He approvado em terceira discussão o projecto n. 21 que reinstaura a cadeira de grammatica latina da villa de Páo-d'Alho.

Tambem he approvado em terceira discussão, com uma emenda, o projecto n. 34 que altera a divisão de uma freguezia de Goianna.

He rejeitada a emenda offerecida pelo Sr. Carvalho ao projecto n. 22, e que fôra adiada na sessão passada por empate na votação, ficando prejudicada a do Sr. padre Vicente.

Considera-se prejudicado o projecto n. 23 que fixa ordenado para o porteiro do tribunal de jurados, por ter já passado essa providencia na lei do orçamento municipal.

He rejeitado, em primeira discussão, o projecto n. 27 que concedia o grão de bacharel em lettras aos estudantes do lyceu.

São lidas e approvadas as seguintes redacções:

Primeira, do projecto que marca os limites da freguezia de Ipojuca assim como os do termo de Serinhãem.

Segunda, do que reinstaura a cadeira de grammatica latina da villa do Páo-d'Alho.

Terceira, do que declara que todo o terreno da parochia de N. S. do Rozario da cidade de Goianna, que actualmente pertence ao municipio da villa de Iguarassú, fica pertencendo d'ora a vante á comarca d'aquella cidade, e subjeito á respectiva jurisdicção civil.

O *Sr. 2.º Secretario* lê a acta da sessão de 17, que he approvada.

Em seguida, tambem he lido e approvado o seguinte requerimento:

« Requeiro que seja dispensado o dia d'amanhãa para continuarem os trabalhos desta assembléa.-- *Xavier Lopes.* »

O Sr. Presidente noméa os Srs. Cabral, Ferreira Gomes e Cordeiro para a commissão que tem de levar os projectos á sancção do Exm. presidente da provincia.

O Sr. Presidente dá a ordem do dia para a sessão seguinte e levanta a de hoje ás 2 1/2 horas da tarde.

REUNIÃO EM 20 DE AGOSTO DE 1848.

PRESIDENCIA DO SR. VIGARIO AZEVEDO.

Verifica-se que a casa não póde funccionar, por não estarem presentes mais do que 15 Srs. deputados

O Sr. Presidente declara encerrados os trabalhos da assembléa, na presente sessão, e diz que as actas das sessões de 18 e 19, e a de hoje serão lidas e votadas na primeira do anno seguinte.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

RECIFE, 24 DE AGOSTO DE 1848.

Pelo vapor *San-Salvador*, chegado hoje dos portos do norte, recebêmos jornaes do Pará até 5 do corrente, do Maranhão até 12, do Ceará até 16 e da Parahiba até 19.

O Pará cada vez mais se approxima da situação feliz que sempre lhe desejámos, á que tem indisputavel direito, e á que desde muito houvera attingido, se todos os seus administradores houvessem sido tão desvelados como o vai sendo o Exm. Sr. Jeronymo Francisco Coelho, a quem, sem nem ao menos conhecermos, votamos respeito e sympathia, pelo procedimento que ha desenvolvido na presidencia dessa provincia, tão rica de soccorros naturaes, quanto mal dirigida, até bem moderna época, por aquelles a quem era confiada.

Sim, se S. Exc. proseguir na carreira encetada, dentro em pouco os nossos irmãos paraenses occuparão entre o povo brasileiro o lugar de distincção que lhes destinou o AUTOR DE TUDO, quando os fez habitadores de um solo cercado de vantagens que falham a muitos dos mais opulentos Europeus e Americanos, que, certo, não tiveram chegado ao grão de prosperidade em que se acham, se os seus governos só se lembrassem delles para exigir-lhes tributos sobre tributos, inclusive o duro e pesado imposto de sangue, como, ainda não ha muito, succedia aos nossos sobreditos irmãos, que, mais favorecidos da sorte, já hoje possuem um presidente que, informado de que a molestia e a pobreza os perseguiam como que de mãos dadas, apressou-se em proporcionar-lhes soccorro tão valioso, quanto o ordenado pela portaria que vamos transcrever:

" Attendendo á urgente necessidade de acudir ao flagello epidemico que continúa a despovoar o districto da villa de Macapá, cujos infelizes habitantes, em sua grande maioria, pela falta absoluta de meios e recursos, se acham expostos ao soffrimento e á miseria, e considerando que, sendo permanentes as causas do mal, cumpre tambem acudir-lhe com medidas de caracter permanente e duradouro, tenho resolvido o seguinte:

" 1.º Fica creada uma commissão sanitaria no districto de Macapá, composta dos seguintes individuos: primeiro, o delegado do termo: segundo, o commandante militar do districto: terceiro, um membro nomeado pela camara municipal.

" 2.º A esta commissão será incumbida a fiscalisação e direcção dos objectos relativos á salubridade do lugar, ao tratamento e soccorros dos enfermos pobres, e applicação e emprego das providencias e meios ordenados e fornecidos por esta presidencia, ou pela camara.

" 3.º A commissão sanitaria cuidará immediatamente em concertar parte do edificio do antigo hospital da villa, quanto baste para, no mais curto prazo possivel, podêr alli accommodar até 16 enfermos pobres.

" 4.º Para os reparos mais indispensaveis no edificio do dito hospital, será posta desde já á disposição da commissão a quantia de 250$ rs., e mais 150$ rs. para os utensilios e outros arranjos necessarios ao tratamento dos enfermos pobres.

" 5.º A commissão poderá contar com 160 rs. diarios para dieta de cada enfermo, até o numero de 20, dentro ou fóra do hospital.

" 6.º Só serão recolhidos ao hospital os enfermos que, por miseraveis, não podérem ser tratados em suas casas.

" 7.º Haverá um facultativo encarregado do tratamento dos enfermos, o qual curará não só no hospital, mas aos enfermos que, apezar de pobres, todavia podérem tratar-se em suas casas; e o mesmo facultativo irá ás habitações dos ditos enfermos, pela noticia que delles tiver, ou por indicação que lhe faça a commissão sanitaria.

" 8.º O facultativo será engajado por contrato, e por tempo definido, vencendo, além de uma gratificação de trabalho, mais uma quantia addicional, pela obrigação em que fica de fornecer a sua custa todos os medicamentos, drogas e preparações pharmaceuticas precisas ao curativo dos enfermos.

" 9.º A direcção do hospital fica immediatamente subjeita á commissão sanitaria, e d'entre si nomearão um presidente-fiscal, um thesoureiro-almoxarife e um procurador-secretario, encarregados de toda a gerencia, fiscalisação e escripturação dos objectos relativos a administração, e á receita e despeza do hospital.

" 10. A commissão se reunirá pelo menos duas vezes em cada mez (no 1.º e 3.º domingo) além das reuniões extraordinarias que julgarem precisas. Nessas reuniões farão lavrar, em cadernos proprios, actas resumidas, em que se lancem unicamente as medidas ou deliberaçoes importantes, que tomarem sobre os assumptos sanitarios.

" 11. A essas reuniões assistirá sempre o facultativo, que dará a sua opinião consultiva, a qual a commissão tomará na consideração que lhe deve merecer um juizo professional na materia.

" 12. De tres em tres mezes, a commissão enviará á presidencia: primeiro, um resumido relatorio das occurrencias mais notaveis do trimestre findo: segundo, indicação das medidas que devam ser tomadas ou autorisadas pela presidencia, a bem da sanidade do districto, ou melhoramento do hospital: terceiro, um balancete de receita e despeza do trimestre, em que se conheça claramente o emprego e o estado dos fundos.

" 13. O facultativo, de tres em tres mezes, entregará á commissão um mappa do pessoal dos enfermos curados, tratados, existentes e fallecidos durante o trimestre, e acompanhará o dito mappa com as reflexões que julgar precisas, e especialmente com um relatorio sobre a investigação das causas que produzem o mal epidemico do lugar, e quaes os meios de as remover. Deste mappa e relatorio a commissão remetterá cópia á presidencia, quando fizer a remessa dos objectos declarados no artigo antecedente.

" 14. A commissão promoverá entre os cidadãos notaveis do districto uma subscripção a favor do melhoramento sanitario do lugar, e do auxilio para sustentação do hospital; convindo principalmente exhorta-los á fundação de uma irmandade de caridade, cujos membros, por contribuições modicas e rasoaveis, muito poderão concorrer para este fim que, além de caridoso e philantropico, he de uma utilidade geral para os habitantes do municipio.

" 15. Das diligencias que fizer a commissão para a fundação da irmandade indicada no artigo antecedente, dará parte circumstanciada á presidencia, para resolver-se definitivamente, e cuidar-se em um compromisso apropriado á instituição.

" Palacio do governo da provincia do Pará, 26 de julho de 1848. — *Jeronymo Francisco Coelho.* "

Esta medida, per si só, fôra mais que sufficiente para levar á alma dos que nos lêem a convicção de que o Exm. Sr. Coelho occupa-se seriamente do porvir da porção de cidadãos em cujo destino S. M. o Imperador o encarregára de provêr. Entretanto, sómente para que esta convicção se torne ainda mais robusta, nós lhes declaramos que, logo depois de publicada a portaria, S. Exc. não só mandou entregar a um agente da camara de Macapá a quantia de 600$000 rs., para habilita-la a occorrer ás primeiras despezas do hospital cujo estabelecimento resolvêra, senão tambem para exercer as funcções do facultativo, que deve de fazer parte da junta sanitaria de que trata esse documento, engajou o doutor José Ramos, com o vencimento annual de novecentos mil réis, sendo tresentos para a compra dos medicamentos que elle ficou obrigado a fornecer aos enfermos pobres.

Mas não he este o unico acto do Exm. Sr. Coelho, que nos induz a crer que elle se esforça por bem cumprir os deveres do tão importante quanto espinhoso cargo que actualmente exerce: esta nossa crença nasce tambem da persuasão em que estamos de que S. Exc. afana-se por se mostrar sectario da politica de JUSTIÇA E TOLERANCIA, que, enunciada do alto do throno, ha sido considerada por todos os homens sensatos como a unica que, nas criticas circumstancias em que estamos, póde salvar o paiz da guerra civil, e dos males horriveis que della sóem provir.

Diversos são os feitos de S. Exc. que provam por demais a sua adhesão á essa politica salvadora; mas, dentre elles, escolheremos um que nos parece bastante significativo.

Chegado a Gurupá, e empossado no commando militar dessa villa, o Sr. tenente-coronel João Roberto Ayres Carneiro participára ao Exm. Sr. Coêlho, que achára o districto em profunda paz, e inteiramente livre do susto que por ahi haviam derramado os eventos do 1.º de julho, de que fallámos em outra occasião. Ao accusar o recebimento de semelhante participação, S. Exc. terminou assim o seu seu officio:

« Estimo saber que muitos dos individuos complicados nos acontecimentos do 1.º de julho, são pessoas distinctas, e que alguns até, em outros tempos, prestaram bons serviços, mas que, infelizmente e em bôa fé, se deixaram arrastar e seduzir por um turbulento estranho ao lugar, e ahi apparecido occasionalmente. Foi para mim uma penivel necessidade ser severo e rigoroso para desaggravar a offensa commettida contra a autoridade publica desrespeitada; mas, *satisfeita a justiça, está tudo acabado, e a ulterior conducta e bom procedimento de cada um seraõ os unicos titulos de seu bom direito; e, segundo os seus merecimentos, haõ de, em qualquer tempo, ser attendidos indistinctamente. Nunca fui nem he dos meus principios, que por uma ou outra falta se fique perpétuamente inhabilitado.* »

Registrado este documento da nossa asserção, isto he, provado de modo incontestavel, que o Exm. Sr. Coêlho conserva-se nos mesmos principios do gabinete que lhe incumbira a presidencia do Pará, ainda nos resta dizer alguma cousa ácerca dessa terra.

A abertura da sessão ordinaria da assembléa legislativa dessa provincia fôra adiada para o 1.º de outubro proximo futuro.

No ultimo de julho, havia nos cofres da thesouraria provincial o saldo de 9:918$892 rs.

No citado mez, a alfandega arrecadára 27:426$038 rs. inclusive os direitos pagos na mesa do consulado; -- a recebedoria de rendas internas geraes, 1:886$066; -- a recebedoria provincial, 9:858$712.

Maranhão ficára em estado mais satisfactorio do que aquelle que lhe auguravamos, á vista da lingoagem caustica que notáramos nos jornaes que recebêmos pelo vapor antecedente.

A imprensa do partido *anti-ligueiro* suspendêra a guerra que encetára contra o Exm. Sr. Amaral. He de presumir que se compenetrasse da injustiça do seu procedimento.

A assembléa provincial ainda funccionava com 23 membros; mas tratava de preencher o numero legal.

Vianna, a infeliz Vianna que, mais que todas as villas da provincia, ha sido victima das especulações politicas e eleitoraes dos bandos que ahi se disputam o podêr; Vianna, dizemos nós, estava ameaçada de novas scenas de escandalo e perseguições.

Segundo o *Publicador Maranhense*, funccionavam ahi dous juizes de direito interino, dous promotores interinos, nomeados por elles, e dous juizes municipaes: os quaes, ao passo que procuravam excluir-se reciprocamente, instauravam processos a todos quantos os não reconheciam. O *Observador* põe em duvida essa noticia do *Publicador*. Nós, porém, que estamos fóra do theatro em que se representa semelhante farça, e que não temos outras informações além das que colhêmos nas gazetas, não sabemos a qual dos contemporaneos devemos crer, tanto mais quanto suppomos que ambos estão dominados pelo espirito de partido. Entretanto, devemos declarar que o primeiro desses periodicos annunciára que a presidencia cuidava de providenciar á respeito do conflicto que hemos mencionado.

De 16 a 31 de julho, a thesouraria provincial maranhense arrecadára 5:591$601 réis.

Ceará conservava se tranquillo, apezar da animosidade com que as parcialidades se atacavam pela imprensa.

A assembléa provincial continuava em seus trabalhos, e já se tinha mostrado infensa á administração.

O *Pedro II* de 16 do corrente manifesta esperanças mui solidas de obter victoria nas proximas eleições de vereadores. O contemporaneo conta com a imparcialidade da presidencia, e assevera que ella não protegerá nem guerreará a nenhum dos lados, que se preparam para obter o triumpho eleitoral.

O mesmo periodico refere, em o seu n. 741, de 9 deste mez, que o subdelegado de Sobral, Miguel Francisco do Monte, mandára arrastrar, desde a casa até a cadeia, pelo crime *de haver feito cortar umas carnaúbas em terra alheia*, a Domingos Gonçalves Rosa, que, sobre ser idoso, cégo e surdo, estava em uso de remedios no dia em que foi victima desse acto de barbaridade!!

Em Parahiba nada novo occorrêra.

Os *politicos* só se occupavam de eleições,

COMMERCIO.

ALFANDEGA.

RENDIMENTO DO DIA 24. . . . . 968$488

Descarregam hoje, 25 de agosto.

Brigue —*Raimbow* — mercadorias.
Brigue —*Sultana* — carvão.

CONSULADO GERAL.

RENDIMENTO DO DIA 24.

Geral	1:835$156
Diversas provincias	115$536
	1:950$692

CONSULADO PROVINCIAL.

RENDIMENTO DO DIA 24. . . . . 350$817

Movimento do Porto

Navio entrado no dia 24.

Portos do norte; 15 dias e 8 horas, e do ultimo porto 16 horas, vapor brasileiro *San-Salvador*, de 240 toneladas, commandante o primeiro tenente Antonio Carlos de Azeredo Coutinho, equipagem 29. Passageiros: para esta provincia, o tenente de fuzileiros José Manoel Braga, Dr. Francisco Leal de Miranda com 3 filhos menores e 3 escravos, Francisco Alves de Souza Carvalho, Antonio de Souza Carvalho, Brasileiros; Augusto Cezar de Abreu, Portuguez; e 2 escravos a entregar; para o Rio-de-Janeiro, uma escrava e 4 escravos a entregar, 5 recrutas para o corpo dos imperiaes marinheiros, 5 soldados e 35 praças para o exercito.

Navios sahidos no mesmo dia.

Rio-de-Janeiro; barca americana *Navarre*, capitão James Viacok, carga parte da que trouxe. Passageiro, T. A. Goodbern.

Rio-Grande-do-Sul; brigue-escuna brasileiro *Alegria*, capitão Manoel Gomes de Oliveira Magno, carga varios generos. Passageiros, Luiz Antonio de Barros, Joaquim Gonçalves Fraga, José Thomaz, Portuguezes; e 2 escravos a entregar.

Gibraltar; patacho inglez *Farmer*, capitão J. Falle, carga assucar.

Falmouth; paquete inglez *Sea-Gull*, commandante o tenente Smail. Passageiros, os mesmos que trouxe.

EDITAL.

Miguel Archanjo Monteiro de Andrade, official da imperial ordem da Rosa, cavalleiro da de Christo e inspector da alfandega de Pernambuco, por S. M. o Imperador, que Deos guarde, etc.

Faz saber que, no dia 26 do corrente, ao meio-dia, e na porta da mesma alfandega, se hão de arrematar, em hasta publica, 2,058 barricas abatidas, no valor de 800$ rs., impugnadas pelo ajudante dos conferentes Firmino José de Oliveira, no despacho por factura n. 890: sendo a arrematação subjeita a direitos.

Alfandega, 23 de agosto de 1848.

Miguel Archanjo Monteiro de Andrade.

Declarações.

- O arsenal de guerra compra 14 pelles de bezerro de lustro; 12 machados; 12 enxadas; 12 pás de ferro; 6 duzias de varrumas de differentes qualidades: quem ditos generos quizer fornecer mandará sua proposta e as amostras á directoria do mesmo arsenal, até o dia 25 do corrente. -- Directoria do arsenal de guerra, 21 de agosto de 1848. - O escripturario, *Francisco Serafico de Assis Carvalho.*

As malas que teem de ser conduzidas, aos portos do sul, pelo vapor *S.-Salvador* principiam-se a fechar amanhãa (26), as oito horas da manhãa. As correspondencias que vierem depois dessa hora pagarão o porto duplo, até as 9, e passadas ellas, não se receberão mais.

Publicações Litteraria.

O GENTIL ENAMORADO.
Obra interessante e divertida.

Recebem-se assignaturas para esta obra até o fim deste mez, em rasão de já ter bastantes assignaturas. O autor desta obra dignou-se fazer este annuncio, para ver se completa o numero dos Srs. assignantes o mais breve possivel: o preço da assignatura de cada exemplar, he de 400 rs., pagos ao receber da obra, e assigna-se na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8, e no pateo do Collegio, n. 6.

Avisos maritimos.

---Paara o Aracaty pretende seguir viagem, com brevidade, o hiate nacional *Tentador*, mestre José Joaquim Duarte: para carga e passageiros, trata-se na rua da Cruz, n. 26, com Luiz José de Sá Araujo, ou com o mestre, no trapiche Novo.

-- Para o Rio-de-Janeiro segue, com brevidade, assim que findar a sua descarga, por ter parte da carga prompta, o brigue brasileiro *Minerva*, forrado e pregado de cobre: quem no mesmo quizer carregar, ou ir de passagem, dirija-se ao seu consignatario, Manoel Ignacio de Oliveira, na rua da Cadeia, n. 40, ou ao capitão Luiz Martins da Costa, a bordo.

— Para o Rio-de-Janeiro segue, em poucos dias, o brigue-escuna nacional *Olinda*, por ter quasi engajado e completo o seu carregamento: para o restante, escravos a frete e passageiros, a quem offerece os melhores commodos, trata-se com Machado & Pinheiro, na rua da Cadeia, n. 37, ou com o capitão, Manoel Marciano Ferreira.

--- Para o Rio-Grande-do-Sul sahirá breve o brigue *Norma*, por ter prompta a maior parte da carga: inda, porém, póde receber alguma miuda, e tem bons commodos para passageiros e escravos: quem pretender pôde contratar com os consignatarios, Amorim Irmãos: rua da Cadeia, n. 45

— Para Lisbôa partirá, no corrente mez de agosto, o bem conhecido brigue portuguez *Tarujo-Primeiro*, de que he capitão Manoel de Oliveira Fanceo, Tem grande parte de seu carregamento engajado: para o restante de seu carregamento, assim como para passageiros, a quem offerece asseiados commodos e bom tratamento, trata-se com o dito capitão na praça, ou com o consignatario, Firmino José Felix da Roza, na rua do Trapiche, n. 44.

= Para a cidade do Porto partirá, com a maior brevidade possivel, o patacho portuguez *Restauração*; tem a maior parte de seu carregamento prompto: para o resto da carga e passageiros, para o que offerece excellentes commodos, trata se com o consignatario, Firmino José Felix da Rosa, na rua do Trapiche, n. 44, ou com o capitão, José de Oliveira Faneco, na praça do Corpo-Santo.

=Para o Acaracú e Ceará segue, no dia 28 do corrente, o patacho *Santa-Cruz*, pregado e forrado de cobre: para o resto da carga trata-se ao lado do Corpo-Santo, loja de cabos, n. 25, ou com o capitão Joaquim Antonio Gonçalves dos Santos.

Leilaõ.

-- O corretor Oliveira fará leilão de grande variedade de fazendas que venderá por todo o preço: segunda-feira, 28 do corrente, as 10 horas da manhãa, no seu armazem, rua da Cadeia.

Avisos diversos.

Loteria do theatro publico.

HOJE, correm as rodas desta loteria impreterivelmente, no consistorio da igreja da Conceição dos militares, e o resto dos bilhetes vender se-ha sómente na botica do Sr. Moreira Marques, no pateo da matriz de Santo-Antonio, até a hora em que começar o andamento das rodas.

— O abaixo assignado chama a todos os seus credores para apresentarem os seus documentos legalisados para o fim de serem pagos, logo que se liquide a questão que pretende oppôr a sua mulher, Francisca Quintiliana do Espirito-Santo.

A rogo de Luiz Francisco da Costa,
Manoel Ignacio das Candeias.

— Precisa-se de um bom cozinheiro: na rua do Trapiche, n.º 19.

O Advogado do Povo n. 5 e *A Mentira* n. 7 estão a venda em mão dos distribuidores e na loja do Sr. Carneiro, na rua Nova, n. 47.

= Metade do premio que sahir nos meios bilhetes numeros 1239 e 1627 da primeira terça parte da decima oitava loteria a favor do theatro publico, pertence ao Sr. Manoel Bezerra do Valle. — *Manoel Joaquim Gomes.*

-- João Luiz de Oliveira Flores, subdito brasileiro, retira-se para Portugal, a tratar de sua saude.

---Antonio José Soares vai para a Bahia.

LADO

— Precisa-se de um canoeiro forro ou captivo, pagando-se diariamente, pelo tempo que se convencionar: quem quizer dirija-se á rua da Florentina, n. 16.

-- Aluga-se, vende-se ou permuta-se por outra mais perto da praça, uma boa casa na povoação do Monteiro, com duas salas de frente, duas atrás, seis camarinhas, cozinha fóra, quarto para escravos e estribaria: tudo de pedra e cal; quintal murado com portão que dá sabida para o rio Capibaribe: a tratar com J. J. Tasso Junior, na rua do Amorim, n. 35.

— Constando a abaixo assignada que seu genro, João Baptista Rodrigues da Silva Cabral, pretende vender a herença que houver de lhe tocar por fallecimento de seu sogro, Antonio Francisco do Rego Barros; pelo presente previne ao publico que nenhuma venda, ou transacção façam com o dito seu genro sobre dita herança, ou com outras quaesquer bens que possa ter como administrador de sua mulher, visto que elle se casou sem consentimento do juizo, e emquanto elle não provar sua capacidade, ao que tem de se oppôr a annunciante; elle não póde entrar na posse da herança, ou de outros quaesquer bens que possam lhe pertencer. — Parahiba do Norte, 1.° de agosto de 1848. — Maria Marroquina de Jesus Nazareno.

-- Desappareceu, no dia 16 do corrente, do sitio do Sr. Carneiro, na estrada de Ponte-de-Uchôa, um cavallo alazão; está descarnado; tem a cauda torada, mas não se percebe a primeira vista, por estar o cabello um pouco comprido; tem na mão direita um carocinho que se acha queimado e ainda tostado o cabello, e no espinhaço e sarneira duas pelladuras de feridas: quem o encontrar queira ter a bondade de entregar no mesmo sitio, que será recompensado.

-- Na rua do Vigario, n. 19, existe uma carta para o Sr capitão João Antonio Pereira Rocha.

-- Quem precisar de uma ama secca, para o serviço de portas a dentro, dirija-se a Fóra-de-Portas, rua do Pilar, n. 91, ou annuncie.

-- Precisa-se de um homem para caixeiro de engenho perto desta praça, que saiba ler e contar bem, que seja activo e dê conhecimento á sua conducta: no Aterro-da-Boa-Vista, venda de Antonio de Azevedo Maya.

— Benjamim Franklim da Rocha Vieira leva em sua companhia para Macció seu escravo Jacintho.

-- Dá-se dinheiro a premio em pequenas quantias, sobre penhores de ouro: na travessa dos Martyrios, n. 2.

— Precisa-se alugar uma preta captiva, que saiba cozinhar bem, comprar e fazer o mais serviço de uma casa de pequena familia: na rua larga do Rozario, n. 46, segundo andar.

-- Aluga-se um preto para todo e qualquer serviço de portas a dentro, com a condição de o dito preto não sahir a rua: na rua do Amorim, n. 17.

-- Aluga-se uma grande casa no lugar da Capunga, com todos os commodos nesessarios para grande familia; a tratar no sitio da Passagem da-Magdalena, n. 34, com a proprietaria, ou com Manoel Luiz da Veiga, no Recife.

= Precisa-se de uma ama com bom e bastante leite: no pateo do Terço, n. 16.

— Uma pessôa com pratica de escripta commercial, e bonita lettra, propõe-se a escrever nas hóras vagas, nos domingos e dias santos, com limpeza, mediante modico estipendio: quem precisar, annuncie.

-- Alugam-se dous sitios com muito boas acommodações, um na campinha da Casa-Forte, e outro na rua da dita povoação, com cocheiras e cavallarices; assim como varias casas, de preços commodos, para se passar a festa: a tratar na rua do Amorim, n. 15.

— Um rapaz brasileiro, de boa conducta, se offerece para caixeiro de rua de qualquer casa de commercio, para o que dá fiador idoneo: quem do seu prestimo se quizer utilisar dirija-se a rua dos Martyrios, n. 142, primeiro andar, ou annuncie.

-- Na rua d'Alegria, n. 11, precisa-se alugar uma escrava que esteja nas circumstancias de bem fazer o serviço interno e externo de uma casa de familia.

-- Na venda n. 9 da rua do Codorniz, Forte-do-Mattos, retalham-se os seguintes generos para liquidação do mesmo estabelecimento, por barato preço: louça ingleza sortida; vinho engarrafado, do Porto; garrafões; cerveja; genebra; chá; banha de porco; azeite doce; vinagre; vassouras de espanar sala; sabão; manuças de alho do Porto; e outros muitos objectos miudos; assim como a armação e todos os seus pertences.

— Francisco de Fretas Gamboa, querendo por-se em dia com a praça, vende uma casa na travessa da Bomba, que rende 16,000 rs. mensaes, por 1:400,000 rs.: quem quizer dirija-se ao theatro.

-- Precisa-se de pretas para venderem pão, pagando-se-lhes a vendagem, sendo sôb responsabilidade de seus senhores: na rua Direita, padaria n. 26.

-- A pessoa que annunciou querer comprar uma frauta em bom estado, dirija-se ao Hotel-Commercio, rua da Cadeia de Santo-Antonio, n. 13.

--- Precisa-se de um preto para todo o serviço de uma casa estrangeira, que seja fiel: na rua do Trapiche-Novo, n. 8, terceiro andar.

-- Affonso Saint-Martin, com loja na praça da Independencia, n. 38, tem para vender chapéos de seda do ultimo gosto, para senhora; ditos de palhinha de todas as qualidades, inclusive para meninas, estes se vendem não só enfeitados como só os cascos; boas fitas para orna-los; ricos córtes de seda para vestidos, tanto para noivas como para bailes; manteletas e visitas, igualmente na ultima moda; mantas e chales de seda; espingardas de muito alcance, chamadas pateiras, que são muito leves e não levam mais carga do que as simples com que se passarinha.

— Precisa-se de um bom amassador, que entenda bem de sua obrigação, pois se lhe pagará bom ordenado: na padaria defronte do viveiro de Muniz, n. 43.

-- Findos os dias da lei, se ha de arrematar o engenho denominado Goiabeira, na freguezia de S.-Amaro Jaboatão, muito perto desta cidade, que apenas dista quatro legoas e meia, com safra criada, achando-se corrente e moente, com todos os seus pertences necessarios; o qual offerece muitas vantagens a quem o comprar; tudo se acha avaliado muito em conta: quem o pretender póde ir examina-lo, e para ver seu valor no escripto que se acha em poder do porteiro do juizo, Serra-Grande: bem como uma casa terrea na mesma povoação, avaliada em 120$ rs.

-- Na manhãa de 21 do corrente, appareceu na rua do Brum, fundição do Mesquita & Dutra, um sujeito a vender um forno de cobre de cozer farinha, e em consequencia de não ser elle conhecido da casa pedio-se-lhe conhecimento de sua pessoa, ao que annuio e retirou-se, afim de ir buscar quem afiançasse sua capacidade, deixando o dito forno: e como não voltasse mais, desconfia-se que o mesmo fosse furtado: por isso quem se achar com direito a elle, dirija-se a mesma fundição.

-- Pede-se ao Sr. que no dia 20 do corrente, na occasião da procissão de N. S. do Bom Sucesso, tomou das mãos das figuras duas salvas de prata, haja de as mandar entregar ao thesoureiro daquella festividade; pois não se ignora quem foi, e faz-se-lhe o presente annuncio para lhe servir de aviso: outro sim roga-se aos Srs. ourives, ou a outra qualquer pessoa a quem sejam offerecidas de as não comprar, e apprehende-las: uma das salvas tem uma firma com as lettras B. L. B., a outra não tem firma e sómente um lavrado em roda.

-- João Affonso Torres, subdito de S. M. Fidilissima, retira-se para fóra da provincia.

-- José Mendes de Freitas retira-se para fóra da provincia, levando em sua companhia os seus escravos João e José.

Compras.

-- Compra-se um moleque de 12 a 14 annos, de bonita figura, e que tenha boa conducta: no Hotel-Commercio

— Compra-se ouro e prata, mesmo em obras quebradas: na rua do Queimado, n. 14.

-- Compram-se duas negrinhas bonitas, e que tenham boa conducta, uma de 11 a 12 annos, e a outra até 14: na rua da Cadeia, n. 40.

-- Compram-se os sexto, nono e decimo volumes do romance Conde-do-Monte-Christo; pagam-se bem: quem tiver annuncie.

-- Compram-se sapos cururús, que sejam grandes: nesta typographia, ou na rua de Hortas, n. 62.

-- Compra-se uma preta de meia idade, que saiba cozinhar o diario de uma casa, e vender na rua: na Boa-Vista, travessa do Quiabo, n. 1.

-- Compra-se uma estante sendo velha e barata: annuncie.

— Compra-se toda a qualidade de pennas de aves: na rua Nova, defronte da Conceição, loja n. 38.

Vendas.

-- Vende-se uma cadeira de rebuço, pouco usada; uma mesa de meio de sala; um jogo de bancas; um sophá; uma duzia de cadeiras: tudo de jacarandá: na rua Augusta, n. 94, se dirá quem vende.

-- Vende-se um boi grande de carroça; um novilhote e algumas vaccas solteiras: no sitio que foi da Madre-de-Deos, em Cruz-de-Almas. No mesmo sitio tambem se vendem pés de plantas, arbustos, arvores de flores, flores para bouquetes, jarros e festas de igreja.

-- Vendem-se duas pretas que engommam e cozinham o diario de uma casa, sendo uma dellas boa doceira; duas pretas de nação, uma de 14 annos, e a outra de 20; duas pretas de meia idade, de nação, boas quitandeiras, e uma dellas cozinha muito bem e lava de sabão e varrella; um preto de 30 annos, bom ganhador; um pardo alfaiate, de 24 annos: na rua Bella, travessa da Florentina, n 26

No pateo do Collegio, loja nova de livros, n. 6, de João da Costa Dourado, acaba de receber os seguintes livros:

Compendio elementar de grammatica portugueza, por Carlos A. de F. Vieira, terceira edição de 1848, para uso das escolas, por preço muito commodo; Ensaio sobre a orthographia portugueza, por Carlos A. de F. Vieira, muito proprio para os meninos de psimeiras lettras, pelo diminuto preço de 1$ rs.

Na rua do Trapiche Novo, n. 22, armazem de Hebrard & Companhia,

vende-se vinho de Bordeaux, em quartolas e garrafas de diversas qualidades; dito Chateau-la-Rose; dito heoville; dito S.-Julien; dito graves; dito sauterne; dito barsac; ago'ardente de França e cognac superior; cherry-cordial; marraschino; licores finos; optima champanha de diversas qualidades: tambem se recebeu da Bahia uma porção de charutos regalia, os melhores que teem vindo a este mercado; azeite doce fino, da marca Plagnol; hervilhas e sardinhas em latas; mostarda ingleza e franceza; fructas em vidros com calda de assucar e de icor; agoa de flor de laranja; queijos londrinos; e outros muitos generos: tudo recentemente chegado e de superior qualidade.

PORQUE QUEREIS PADECER?

PORQUE

desprezais aquelles symptomas precursivos que vos estão annunciando que he necessario alguma cousa fazer, para salvar-vos do tumulo do phtysico?

PORQUE

animais essa perseguidora tosse, a dôr no costado, transpirações nocturnas, effervescencia do sangue, ou difficuldade na respiração?

PORQUE

acarinhais e animaes a molestia que está consumindo vossas partes vitaes, reduzindo diariamente vossas fôrças e pressurando vossos passos « para aquella manção donde o viajante nucca volta? » Appressai-vos a buscar a unica cura para a phthysica, que he o bem conhecido XAROPE DO BOSQUE, que, pelo pouco tempo que tem de importação neste imperio, tem feito curas extraordinarias e milagrozas, podendo ser applicado a mais delicada criança. O deposito he na rua do Trapiche, n 34; e tambem vende-se na rua da Cadeia do Recife, loja de miudezas, n. 9, a 5$500 rs. cada garrafa.

Alpaca alcochoada, a 800 rs. o covado,

vende-se, na loja que faz esquina para a rua do Collegio, n. 5, de Guimarães & Companhia, a nova alpaca alcochoada, vinda de Lisbôa, fazenda inteiramente nova nesta cidade, preta e côr de café, de 4 palmos de largura, pelo barato preço de 800 rs. o covado.

-- Vende-se a boa farinha gallega, da marca Richemond, por 19$ rs. a barrica, para se acabar com ella: na rua larga do Rozario, n. 48.

-- Vende-se um relogio de ouro do ultimo gosto, com sua corrente, por preço commodo, por seu dono retirar-se para fóra da provincia muito breve: na rua larga do Rozario, n. 26.

— Vendem-se os retratos dos Exms Snrs. conde das Antas, visconde de Sá da Bandeira, do coronel Galamba, general Povoas, Cezar de Vasconcellos, Eduardo João Salter; todos em seus respectivos quadros: na rua da Cadeia do Recife, venda n. 1.

-- Vende-se um palanquim em bom uso: na rua do Queimado, n. 3.

CHARUTOS.

Na rua da Cruz, no Recife, armazem n. 13, acham-se a venda os melhores charutos que se fabricam na Bahia, chegados dalli pelos ultimos vapores. No mesmo armazem vendem-se ricas redes do Maranhão, por commodo preço.

-- Vende-se a casa terrea sita na rua do Padre-Florianno, n. 23, com cozinha fóra, bom quintal, e com bons commodos para familia: a tratar na mesma casa.

-- Na rua larga do Rozario, padaria n. 48, vende-se excellente pão, feito da superfina farinha fontana, a melhor que tem vindo a este mercado; tambem se dá de vendagem a pretas com responsabilidade de seus senhores.

-- Vendem-se dous moleques de lindas figuras; 4 pretos de 20 a 25 annos, bastante robusto; um pardo de 18 annos, proprio para pagem; uma negrinha de 12 annos, perfeita costureira de lavarinto e marca; um preto de meia idade, por 220$ rs.; 4 pretas com habilidades; no pateo da matriz de S.-Antonio, sobrado n. 4.

-- Na rua do Crespo, n. 11, vendem-se os livros seguintes: Traité de physiologie pathologique, 2 v.; Manuel maçonique; Archive general de médecine; Journal complementaire des sciences medicales, 12 v.; Annaes da medecine pernambucana; Resumés de l'histoire de touts les peuples; œuvres completes de M.me de Stael; Histoire general de la Belgique, 7 v.; Magnum Lexicon novo, por 6$ rs.; um dito usado, por 5$ rs.; novo diccionario portuguez-francez, por 3$ rs.; Diccionario Magnum Lexicon, por 3$ rs.; Tratado de rhetorica geral, por Augusto Husson, por 1$ rs.; Biblia portugueza de padre Antonio Pereira, por 4$ rs.; Jornal das familias, 2 v., por 4$ rs.; a Mythologia da mocidade, por 3$ rs.; 3 breviarios, por 3$ rs.; Licões de droit de la nature et des gens, 4 v., por 4$ rs.; Historia da philosophia, por Cousin', nova e encadernada, por 79 rs.; Tratado da religião, por 4$ rs.; Diccionario da academia, 2 v., por 5$ rs.; e outras muitas obras de direito, por preço commodo, e continuam-se a trocar obras por outras.

Não ha quem venda mais barato.

Vendem-se córtes de cassa de côres seguras e bons pannos, pelo diminuto preço de sete patacas o córte com 6 e meia a sete varas; córtes de cambraia de cores para vestido, a nove patacas, padrões do bom tom; fazenda de linho fino, optima para vestidos e roupões de senhora, a 480 rs. o covado; cassa de quadros e listras, a 2$560 rs. a peça de 8 varas e meia; chitas boas, a 140, 160, 180, 200, 220 e 240 rs. o covado, e a 5$200, 5$400 e 6$200 rs. a peça, e de ramagem para coberta, a 140 o covado, e 5$200 rs. a peça; sarja preta de boa qualidade e larga, a 2$ rs. o covado; cazineta preta, optima para palitós e calças, a 1$200 rs. o covado; panno de cores mesclado, a 3$500 rs o covado; córtes de fustão branco e de côres de bons padrões, a 800 rs. o córte de collete; castores para calças, a 240 e 280 rs. o covado; hamburgo, a 260 rs. a vara; córtes de colletes; casimiras pretas e de cores; gravatas; pannos finos, entre elles preto, azul e verde de boa qualidade, a 3$200 rs. o covado; alpaca; merinó; madapolões; algodões; hamburgos, bramantes; bretanhas de linho e de algodão; e outras muitas fazendas por menos preço do que em outra qualquer loja: na rua da Cadeia do Recife, n. 50.

— Vende-se um escravo de 20 annos, proprio para todo o serviço: na rua da Cruz, botica de Luiz Pedro das Neves.

--- Vende-se uma bomba de ferro, com 21 palmos de comprimento, em muito bom estado, e com seus pertences, a 50 rs. a libra: na rua da Senzalla-Nova, n. 7.

-- Vende-se uma escrava de nação, de 25 annos, sem o menor vicio, que lava, cozinha e compra na rua, por 200$ rs.: na rua de Agoas-Verdes, n. 46, primeiro andar.

--- Vende-se um preto crioulo, de 30 a 32 annos, com officio de canoeiro, e que he de bonita figura: na Camboa-do-Carmo, n. 33.

— Vende-se um piano, o melhor que he possivel, por menos de seu valor, por seu dono retirar-se para fóra do imperio: na rua do Queimado. n. 32.

— Vende-se uma escrava de nação Costa, boa quitandeira, ou troca-se por uma que engomme soffrivelmente e sirva para o serviço interno de uma casa, voltando-se o quanto for rasoavel: na praça da Independencia, n. 33.

— Vende-se uma rica espada, uma banda e um par de dragonas, com pouco uso, e muito em conta; tudo pertencente a um official superior: na rua da Cadeia de Santo-Antonio, casa n. 25.

= Vende-se uma escrava parda, com habilidades, por preço commodo: na praça da Independencia, loja n. 1.

— Vendem-se estribos de zinco, muito finos, tanto em qualidade como em grossura; cabeçadas chatas e roliças; rabichos e chicotes de martelo: tudo inglez: na rua da Cadeia do Recife, loja de selleiro, n. 27.

— Vende-se uma casa terrea, sita no principio da rua de S.-Miguel, na povoação dos Afogados, n. 6: a tratar na rua do Caldeireiro, n. 44.

-- Vende-se a venda nova da rua do Codorniz, na esquina da travessa da rua da Madre-de-Deos, com muito bons generos, sem alcaides; bem afreguezada, e que he a melhor desta rua, pela sua vista e posição: sendo a dinheiro far-se-ha algum abatimento: a tratar na mesma venda.

-- Vende-se um preto bom pescador, tanto do alto como do raso, tambem ganha na rua 480 rs. diarios, por preço commodo: na rua do Codorniz, venda nova da esquina da travessa da Madre-de Deos.

— Vende-se um oratorio de jacarandá, grande, com algumas imagens, entre ellas uma de N. S. da Soledadade, obra muito perfeita, com 2 palmos e meio de vulto, propria para alguma capella; 400 a 500 oitavas de boa prata, a 200 rs. a oitava; e algumas obras de ouro de lei, a 3$500 rs. a oitava; uma commoda de jacarandá, velha, por 10$ rs.: na rua do Codorniz, venda nova da esquina da travessa da Madre-de-Deos.

A vista faz fé.

Vende-se bolachinha, biscoito e fatias doces de araruta pernambucana, superior ás regalias, a 320 rs. a libra: na rua da Sanzalla-Velha, n. 100

— Vendem-se, na loja de J. E. Chardon, Aterro-da-Boa-Vista, n. 3, os livros seguintes: Histoire de dix ans, por L. Blanc; Histoire des Girondins, por Lamartine; Piquillo Alliaga, por E. Scribe; Annuario do Brasil (1846); O Progresso; (1846 e 1847); As Sete Cordas da Lyra; (primeira, segunda, terceira, quarta, quinta e sexta livrações); Melhoramentos do porto, por L. L. Vauthier; Mecanique industrielle, por Poncelet; Traité de physique, por Poiullet; Manuel de mineralogie, por Huet; Histoire moderne, de Michelet, e exemplares avulsos dos numeros do *Progresso* publicados em 1846 e 1847.

-- Na rua de Agoas-Verdes, n. 46, vende-se um excellente escravo de nação, proprio para palanquim, sem vicios; 3 bonitos moleques; um casal de escravos, que se vendem para liquidação; 3 moleques de nação; uma bonita mulatinha, mui bem educada, e de 16 annos; 4 escravas para todo o serviço; um escravo e uma escrava, ambos por 450$ rs.

— Vende-se uma preta de 18 annos, recolhida, com bons principios de habilidades, e que he de boa conducta: na rua do Fogo, n. 23.

— Vendem-se, no armazem que foi do finado Braguez, superior farelo de Lisboa, a 4$ rs. a barrica.

--- Vende-se, no armazem de Dias Ferreira, canastras com batatas, e cebolas em molhos e despencadas, por preço commodo.

— Vendem-se duas grandes burras de ferro batido, muito bem feitas: na rua da Cruz, n. 1, primeiro andar.

-- Vende-se phosphoro, a 18$ rs. a libra, em peso de 4 libras para cima, tambem em latas de 10 libras: na rua da Praia, n. 17.

— Vendem-se dous carros inglezes, de duas rodas, feitos por um dos melhores fabricantes de Londres, com os competentes arreios e lampeões: na cocheira do Sr. Wolichard, em Fóra-de-Portas.

— No caes da Alfandega, armazem de Antonio Annes, vendem-se caixas com superiores passas.

---Firmino J. F. da Roza vende excellente vinho velho da Figueira, quér em barris, quér em pipas; cera lavrada de Lisbôa, de diversos tamanhos, e lindos vasos para jardim.

-- Vende-se uma negrinha de 10 a 12 annos, boa costureira, marca e faz lavarinto; 2 pretas de elegantes figuras, que engommam e cozinham, sem vicios nem achaques; 3 pretos bem robustos, para todo o serviço; 2 moleques de bonitas figuras, de 16 a 17 annos; um preto de meia idade: todos por preço rasoavel: no pateo da matriz de S.-Antonio, sobrado n. 4.

— Vende-se cal virgem de Lisbôa, em barris de 4 arrobas, chegada pelo ultimo navio, por preço commodo: a tratar com Almeida & Fonseca, na rua do Apollo.

A 1$000 rs.,

ancoretas com azeitonas superiores: vendem se no caes da Alfandega, armazem n. 7, de Francisco Dias Ferreira.

— Vende-se panno de algodão da terra, a 200 e 220 rs. a vara: na rua do Queimado, quatro cantos, loja da casa amarella, n. 29

— Vendem-se caixas para guardar joias, pelo diminuto preço de 900 rs: na loja de quatro portas da rua do Cabugá, n. 1 C., do Duarte.

Com toque de avaria

peças de madapolão largo e optimo, com um pequeno toque de avaria de agoa doce, a 2$800 rs., sendo a avaria so em uma ou duas dobras; um grande sortimento de fazendas finas e grossas, que se vendem por atacado e a retalho: no novo armazem de fazendas de Raymundo Carlos Leite, na rua do Queimado, n. 27.

— Vende-se a loja de miudezas da rua da Cadeia do Recife, n 13, com os fundos que convier ao comprador: a tratar na mesma.

— Vendem se chapéos de mola, pretos, do gosto mais moderno de Paris; vindos ultimamente pelo navio *Beaujeu*, na rua Nova, n. 44, fabrica de chapéos.

Escravos Fugidos

--- Fugio, no dia 23 do corrente, as 8 horas da manhãa, a escrava Maria, de nação Baca, mas parecendo crioula, de boa figura, côr fula, cara larga, olhos pequenos e encovados, beiços grossos, nariz chato, com tres costuras no pescoço; representa 30 annos; levou vestido de chita escura, velho e sujo, argolas lisas de ouro nas orelhas e sem panno: quem a pegar leve-a a rua das Cruzes, n. 32, terceiro andar, que será gratificado.

-- Fugio, no dia terça-feira, 18 de julho do corrente anno, do engenho S.-João, do Sr. major Felix José da Camara Pimentel, a escrava crioula, de nome Bernarda, que representa ter 50 annos para mais; tem bastantes cabellos brancos na cabeça; he baixa, um tanto barriguda, muito ladina; tem os pés um tanto apalhetados, olhos bastante vermelhos, nariz chato; levou vestido branco, um chale velho de côr nos hombros, dous saccos pequenos e uns cobres. Esta escrava he de um morador do referido engenho, o qual mandou-a no referido dia a povoação de N. S. do O' comprar uns cocos: até hoje não voltou; suppõe-se que estará occulta por alguns dos engenhos da freguezia da Escada, por ter ahi muitos conhecimentos em consequencia de vender ha bastante tempo um taboleiro com arroz pelos engenhos Jundiá, Mamalnco, Freixeiras, Rola, Campestre, Boa-Vista, Cabeça-de-Negro e Bomfim. Roga-se ás autoridades policiaes e capitães de campo, que a apprehendam e levem-a ao dito engenho, ou nesta praça ao Sr. Joaquim Francisco de Mello Santos, na rua Augusta, que serão gratificados.

— Fugiram, na madrugada do dia 3 do corrente, do engenho Pindoba, da freguezia de Ipojuca, dous escravos, sendo um cabra, de nome Izidoro, e uma preta, de nome Rita, o primeiro de côr trigueira, de altura regular, grosso do corpo, queixo bastante saliente, he official de carpina; a segunda, de côr preta, altura maior que a ordinaria, secca do corpo, voz estrepitosa, sabe coser, engommar e cozinhar soffrivelmente: são casados. Quem os pegar leve-os a seu senhor, Lourenço de Sá e Albuquerque Junior, ou ao engenho Guararapes, que será generosamente recompensado.

— Fugio, no dia 17 do corrente, uma preta, de nome Esperança, de nação Angola, mas parece crioula; representa ter 24 annos; he bem fallante; tem os pés grandes, mal feitos e os dedos compridos; tem nos braços e nos pés signaes de feridas antigas; levou vestido de chita branca com flores encarnadas, panno da Costa azul e um taboleiro que andava vendendo: quem a pegar leve-a a rua da Cruz, no Recife, n. 45 que será recompensado generosamente; assim como se protesta contra quem a tiver occulta.

— Fugio, no dia 18 de agosto, a escrava Maria, de nação Cacange, de boa estatura, bem preta, olhos um tanto vermelhos; tem um signalzinho de carne no rosto, do lado esquerdo da bocca, e no braço direito acima do sangradouro tem uma marca e outra nas costas abaixo da pá, que he a maior; tem as pernas finas, pés e dedos com marcas de bixos; levou camisa de algodãozinho, e vestido de chita branca de ramagens encarnadas com babados por baixo, em uma orelha uma rozeta comprida de pedras brancas e outra sem ella, panno da Costa sem estar embainhado, e um taboleiro que andava vendendo gomma e banha; quem a pegar leve-a a rua Velha, n. 26, casa de Francisco Pereira Thomé, que recompensará.

— Fugio, de bordo da brigue *Paquete-de-Pernambuco*, na noite de 21 para 22 do corrente, um escravo marinheiro, de nome Matheus; he alto, reforçado do corpo, muito fallador; he tambem canoeiro; levou camisa e calças azues, e chapéo de palha; quem o pegar leve-o a bordo do mesmo brigue, ou na rua da Moéda, n. 7, ao Sr. Leopoldo José da Costa Araujo, que recompensará.

PERN.: NA TYP. DE M. F. DE FARIA. —1848

MUTIL